



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 39.627/2007
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2007

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, instituída pelo Ato TRT GP nº 81 de 1993 e designada pelo Ato TRT GP nº 208/2006, torna público que estará reunida nas datas e local abaixo discriminados, para receber, abrir e analisar os envelopes com documentação e proposta dos interessados em participar da licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço**, sob a forma de execução indireta, empreitada **por preço global**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 9.784/99, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, Decreto nº 3.722/2001, ATO TRT 19ª nº 206/98 *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE e suas alterações posteriores, bem como demais exigências deste Edital e seus anexos.*

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

DATA: 21/12/2007

HORÁRIO: 09:00h às 09:15h

ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

DATA: 21/12/2007

HORÁRIO: 09:15h

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

DATA: 21/12/2007 (ou conforme previsto no subitem 9.4 do Edital)

HORÁRIO: 09:15h

LOCAL DAS REUNIÕES: Edifício Sede deste Tribunal, situado à Avenida da Paz, nº 2076, 9º pavimento, sala 901, Centro - Maceió - AL.

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução da 1ª etapa da obra de Construção da Nova **Sede da Vara do Trabalho de Porto Calvo**, no regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, com fornecimento total de materiais, instalações de equipamentos e mão-de-obra, conforme detalhamento constante deste edital e seus anexos.

2 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. A retirada, bem como quaisquer pedidos de esclarecimentos ou questionamentos sobre o conteúdo do Edital e de seus anexos deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação da **Tomada de Preços nº 003/2007**, devendo, os pedidos de esclarecimentos, serem encaminhados até 3 (três) dias úteis que antecederem à data de recebimento dos envelopes e credenciamento, por meio do Fax nº (0xx82) 2121-8181 ou correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço: **Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, situado à Avenida da Paz, nº 2076, 9º pavimento, sala 901, Centro - Maceió - AL.CEP: 57020-440**, com a devida qualificação do solicitante.

2.1.1. A CPL responderá às consultas divulgando o seu teor e os das respectivas respostas a todos os interessados que tenham retirado o Edital. As respostas às consultas tempestivamente formuladas integram o Edital, quando divulgadas na forma retro citada.

2.2. Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e da Proposta, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação dos Documentos de Habilitação e das *Propostas*, o TRT da 19ª Região, por intermédio da CPL, fará publicar, no Diário Oficial e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos e *Propostas*, com prazo não inferior a 15 (quinze) dias.

2.3. O TRT da 19ª Região se reserva no direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação no Diário Oficial.

2.3.1. Eventual recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

2.4. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

2.5. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas que atuem no ramo de obras e serviços de engenharia.

3.2. Não poderá participar desta Tomada de Preços licitante que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:

- a) cuja falência haja sido decretada ou que esteja em regime de concordata, dissolução, liquidação;
- b) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensas temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) formada por consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) que possua, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do TRT da 19ª Região, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação (documentação), devendo o TRT da 19ª Região, por intermédio da CPL, julgar e notificar o impugnante da decisão, em até 3 (três) dias úteis.

4.2. Eventuais impugnações do Edital, por parte das empresas licitantes, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da **Tomada de Preços nº 003/2007**, por escrito, e entregues, diretamente ou por via postal, no Protocolo do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, localizado à **Avenida da Paz, nº 2076, Térreo, Centro - Maceió - AL**. CEP: 57020-440, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, devendo conter, necessariamente:

- a) identificação e qualificação do impugnante;
- b) data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;
- c) objeto da impugnação, com a indicação clara dos itens impugnados;
- d) fundamentação do pedido.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação, hipótese em que a comunicação respectiva não terá efeito de recurso.

4.4. Acolhida a impugnação, a Comissão Permanente de Licitação divulgará Aviso de Alteração de Edital no Diário Oficial da União e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, informando as partes do Edital que foram alteradas e, caso a alteração implique a reformulação da Documentação de Habilitação e das Propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação desses documentos.

4.5. O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega dos **envelopes**, levam a pressupor que a empresa licitante tem dele pleno conhecimento e que o aceita, incondicionalmente, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. Considerar-se-á como representante **credenciado da licitante pessoa capaz designada**, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar e atuar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

5.1.1. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração por instrumento público ou, no caso de instrumento particular, com firma reconhecida acompanhada de cópia autenticada ou apresentação do original da cédula de identidade do outorgado, e também apresentação de documento do outorgante onde se possa verificar sua qualidade de representante legal da empresa, sociedade, associação, ou empresa individual, na forma da alínea anterior.

5.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.3. O documento credencial poderá ser apresentado à CPL no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes de **Documentação, ou quando esta o exigir**; será retido pela **CPL** e juntado ao processo licitatório;

5.4. A não apresentação do credenciamento na forma supra não inabilitará a **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

5.5 **As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar separado de qualquer dos envelopes exigidos no item 7, Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.**

5.6. Os envelopes contendo as **Propostas** das instituições inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **CPL**.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 No dia, hora e local, indicados no preâmbulo deste Edital, a CPL iniciará os trabalhos recebendo, simultaneamente, de cada licitante, os envelopes devidamente fechados, rubricados no fecho e identificados como: **nº 1 – DOCUMENTAÇÃO e nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO**.

6.2. Preferencialmente, os envelopes conterão em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da entidade licitante, os seguintes dizeres:

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2007
PROCESSO Nº 39.627/2007
NOME DA EMPRESA:
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2007
PROCESSO Nº 39.627/2007
NOME DA EMPRESA:
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

6.3. O recebimento dos envelopes pela CPL dar-se-á no período compreendido entre **09:00h e 09:15h**. Depois de a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes – Documentação e Proposta de Preço, nenhum outro será recebido pela CPL.

6.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar em nome da empresa licitante.

6.5. Não serão aceitos documentos em papel térmico para fac-símile (fax).

6.6. **Recomenda-se que a documentação e a proposta** tenham índices e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

7 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

7.1 Para fins de **habilitação** nesta Tomada de Preços deverá ser observado o seguinte:

7.1.1. a licitante (**inclusive Microempresa (MP) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)** que **OPTAR** por ter suas condições verificadas junto ao **SICAF**, deverá apresentar declaração de que as informações constantes dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira deverão ser verificadas pelo cadastramento e habilitação parcial no **SICAF**;

7.1.2. a licitante (**inclusive Microempresa (MP) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)** que **NÃO OPTAR** por ser verificado no **SICAF** seu cadastramento e habilitação parcial deverá apresentar, dentro do Envelope nº 1, os documentos relacionados a seguir:

7.1.2.1. – Relativos à Habilitação Jurídica:

a) **Registro comercial, no caso de empresa individual;**

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

7.1.2.2. – Relativos à Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da **licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Tomada de Preços;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c.1) faz prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (negativa ou positiva com efeitos de negativa)**;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.2.3. – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social (2006)**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da instituição, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do **Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade **licitante**.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade **licitante** ou em outro órgão equivalente.

c) sociedades optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou;
- por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade **licitante**.

d) sociedades criadas no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **licitante**.

7.1.2.4. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.2.5. a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}
 \end{aligned}$$

a) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1) caso o memorial não seja apresentado, a CPL reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.1.3. Na falta da declaração referida no subitem **7.1.1.** e/ou de qualquer dos documentos relacionados no subitem **7.1.2.** será facultado à CPL a verificação das informações relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira junto ao SICAF.

7.2. TODAS AS LICITANTES, INCLUSIVE AS OPTANTES PELO SICAF, DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, DENTRO DO ENVELOPE N°1 – DOCUMENTAÇÃO, o seguinte:

7.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ/MF n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da identidade do declarante

7.2.2. Declaração, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma abaixo:

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ/MF n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Nome e Número da identidade do declarante

Obs.: essas declarações deverão ser emitidas em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir menores, a partir de 14 anos de idade, na condição de aprendizes, deverá declarar esta condição.

7.2.3 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.4. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;

b) Pelo menos um atestado fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome de **profissional de nível superior** legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra de construção, com as seguintes características, as quais não precisam constar simultaneamente do mesmo atestado:

- a) Execução de aterro compactado com volume mínimo 800 m³;
- b) execução de muro de arrimo com volume mínimo 20 m³;
- c) Execução de estrutura com volume mínimo 50m³ de concreto armado;
- d) Execução de lajes nervuradas com área mínima de 350 m²;
- e) Aplicação de cerâmica com área mínima de 250m²;
- f) Execução de rede de lógica com no mínimo 40 pontos;

b.1) Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da empresa;

b.2) Os profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento a alínea “b” deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução da obra;

c) Comprovante de que cada profissional a que se refere a alínea “b” integra o quadro permanente da empresa:

c.1) Será considerado integrante do quadro permanente da empresa o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que integra o quadro permanente da empresa será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria; e, caso responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA;

d) Declaração de Vistoria ao local da execução da obra (conforme modelo constante no **anexo IV** atestando que a licitante vistoriou o local da execução da obra, tomando conhecimento das características para a realização do objeto deste projeto. A mencionada vistoria deverá ser realizada até 02(dois) dias anteriores da data prevista para a abertura da licitação, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, da obra após a licitação. A licitante deverá agendar a vistoria junto ao **SEAM**, por meio do telefone (82) 2121-8340/ (82) 2121-8345 por e-mail: paulo.tarso@trt19.gov.br ou andre.luiz@trt19.gov.br.

7.3. A habilitação parcial no SICAF da licitante que atender ao **subitem 7.1.1.** será confirmada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante consulta em terminal “on line”, de acordo com a IN MARE Nº 5, de 21/07/95.

7.4. A licitante que apresentar, na consulta “on-line” ao SICAF ou no memorial de cálculos de que trata o **subitem 7.1.2.5. “a”**, resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente em seu Balanço Patrimonial deverá demonstrar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a **10%** do valor estimado pela administração para o objeto licitado, com a apresentação de cópia do Balanço, exigível e apresentado na forma da lei.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.5.1. em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.

7.5.1.1 datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope de documentação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a);

7.5.1.2. não se enquadram no prazo acima, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso de atestados de capacidade técnica.

7.6. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por cópia acompanhada do original para autenticação por membro da CPL, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7. Os documentos para habilitação deverão, de preferência, ser entregue numerados, seqüencialmente, e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes. Exemplo: 1/10, 2/10...10/10.

7.8. Evidenciado, na consulta realizada no SICAF, que o cadastramento ou qualquer documento encontra-se vencido, a empresa licitante poderá, exclusivamente, na reunião de habilitação:

a) comprovar, **mediante a apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço**, haver entregado a documentação ou revalidação de cadastramento pertinente à sua Unidade Cadastradora no prazo de, no mínimo, 3 (três) dias anteriores ao recebimento dos envelopes de documentos e propostas; **ou**

b) comprovar, por meio de cópia acompanhada de original para confronto, ou cópia autenticada, a revalidação do documento vencido.

7.9. As empresas licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, não serão habilitadas, **ressalvado o caso para regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte**.

7.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.11. Caso a empresa licitante deixe de apresentar alguma certidão expedida por órgão da administração fiscal e tributária solicitada neste edital, antes de realizar o julgamento da documentação poderá a CPL, com finalidade de suprir a omissão, proceder a consulta através da internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente. (Lei nº 10.522/02).

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 2

8.1 A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) Conter o preço global proposto expresso em Reais (R\$) para obra, conforme **Anexo VII do edital**, em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Indicar o nome empresarial da licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo e telefone para contato;

c) Incluir no preço global proposto para obra, além do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os

impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;

d) Indicar o prazo para a execução, que não poderá ser superior 180 dias corridas para concluir a execução do objeto do presente contrato, referente a 1ª etapa da obra, conforme consta nas especificações técnicas, a contar da data discriminada como início na ordem de serviço emitida pelo Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – SEAM, deste Regional ;

8.2 Incluir como Anexos à proposta de preços apresentada a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro para execução da 1º etapa da obra, conforme modelos dos Anexos II e III.

8.2.1 A Planilha Orçamentária – A planilha orçamentária deverá discriminar todos os serviços a serem executados, contendo as unidades de medição, quantitativos, preços unitários de todos os itens, subtotais, preço total, BDI e preço global (preço total para execução do objeto acrescido do BDI), que atenda aos seguintes requisitos:

a) expressar em Reais (R\$) os valores monetários;
b) apresentar os quantitativos e resultados de todas as operações com apenas duas casas decimais, desprezando as demais;

8.2.2 Na elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha de que tratam o Anexo I.3.

8.2.3 O BDI (bonificação e despesas indiretas) a ser proposto deverá ser composto com a utilização da seguinte fórmula:

$$\text{BDI} = (1/(1-\text{IMP})) * (1+\text{ADM}) * (1+\text{DEF}) * (1+\text{RIS}) * (1+\text{LB})$$

Onde:

(%) IMP = impostos incidentes sobre o faturamento;
(%) ADM = despesas administrativas (central);
(%) DEF = despesas financeiras e seguros;
(%) RIS = riscos e imprevistos;
(%) TR= transporte de pessoal e de material;
(%) LB = lucro bruto.

8.2.3.1 Cada licitante deverá construir o seu BDI, de acordo com os seus custos próprios. As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, uma vez que se referem a tributos incidentes sobre o lucro, não podendo ser classificado como despesa indireta decorrente da execução de um determinado serviço. (Acórdão TCU nº 325/2007-Plenário).

8.2.3.2 As despesas com a administração local não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, devendo ser computadas no custo direto da obra. (Acórdão TCU nº 325/2007-Plenário).

8.3 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

8.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e subtotais, ou entre estes e o total, prevalecerão os primeiros; ou entre os preços da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-financeiro, serão considerados os primeiros.

8.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 O valor total estimado pela Administração para o objeto a ser contratado (execução da 1ª etapa), nele incluído o BDI, é o seguinte: R\$768.423,77(setecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte três reais e setenta e sete centavos).

8.7 O licitante apresentará cronograma físico financeiro conforme modelo, considerando-se o seguinte:

- a) Será elaborado na forma “Gráfico de Gantt” considerando-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, divididos em 06 (seis) etapas de 30 (trinta) dias;
- b) Deverá demonstrar a execução de cada serviço em conformidade com a **planilha de preços do licitante**, explicitando o faturamento e o percentual em cada período;
- c) Ao final de cada coluna, será apresentada a soma dos serviços do período, ou seja o faturamento previsto no período e o percentual em relação ao valor total do contrato;
- d) O cronograma deverá ser elaborado buscando refletir a real possibilidade de execução do licitante visto que o cronograma servirá como subsídio para o planejamento financeiro do TRT.

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos pela CPL que, após proceder à devida conferência, dará vista da documentação aos representantes credenciados.

9.2. A CPL poderá apreciar a documentação relativa à habilitação das Licitantes na sessão designada para o recebimento e abertura do correspondente envelope, divulgando desde logo o resultado da habilitação, ou, ainda, apreciá-la em momento posterior, caso em que o resultado será divulgado por intermédio da imprensa oficial.

9.2.1 - Se a empresa licitante estiver enquadrada no art. 3º da Lc 123/2006 e nesta fase apresentar alguma restrição fiscal, será assegurada a sua participação na licitação até que seja declarada vencedora, se for o caso. A partir de tal ato, a licitante terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na alínea “b.1” do subitem 25.1 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. As sessões de abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” serão públicas, das quais lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da **CPL** e pelos representantes credenciados.

9.4. Os envelopes contendo as “**Propostas de Preços**” poderão ser abertos na sessão de habilitação, se houver renúncia ao direito de interposição de recursos por parte de todas as licitantes, registrada em ata ou formalizada por escrito.

9.4.1. A CPL, antes de proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, promoverá a devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas que estejam presentes, ou em outra oportunidade, mediante recibo de entrega, sem prejuízo do disposto no **item 5.6**.

9.5. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados nas oportunidades devidas pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados e presentes na sessão.

9.6. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da “**Proposta**”, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

9.7. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as Propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

9.8. Critérios para fins de julgamento da documentação:

9.8.1. Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem ao estabelecido no **item 7 deste Edital**.

9.8.2. Se todas as licitantes forem inabilitadas, a CPL poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

9.9. Critérios para o julgamento das Propostas de Preços:

9.9.1. Serão abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” somente das licitantes habilitadas.

9.9.2. Abertas as propostas e rubricadas suas folhas pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados presentes, a CPL poderá encerrar ou apenas suspender a Sessão para analisá-las.

9.9.3. Analisadas as propostas, serão desclassificadas com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

9.9.3.1. não atendam as exigências deste Edital;

9.9.3.2. apresentarem valor global superior ao estimado pelo TRT da 19ª Região ou apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, §1º da Lei 8.666/93, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

9.9.3.2.1. Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70%(setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

9.9.3.2.2 Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” do subitem **9.9.3.2.1** cujo valor global da proposta for interior a 80%(oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença resultante entre 80%(oitenta por cento) do menor valor obtido entre os subitens “9.9.3.2.1-a” e “9.9.3.2.1-b” e valor da correspondente proposta.

9.9.3.3. Para efeito de conclusão do julgamento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante ofertante do menor preço global deverá, no prazo de 72(setenta e duas) horas, apresentar planilha de composição dos preços unitários ofertados, relação ordenada dos insumos considerados (curva ABC) e composição Analítica do BDI adotado, sob pena de desclassificação.

9.9.3.3.1 A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada discriminando todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro (ou benefícios).

9.9.3.3.2 As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, uma vez que se referem a tributos incidentes sobre o lucro, não podendo ser classificado como despesa indireta decorrente da execução de um determinado serviço.

9.9.3.3.3 As despesas com a administração local não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, devendo ser computadas no custo direto da obra.

9.9.3.4 A CPL poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro do TRT da 19ª Região ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.9.3.5. Analisada a conformidade das propostas com o estabelecido no edital de licitação e seus anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de **menor preço global**.

9.9.3.5.1 As licitantes serão classificadas em função de seus preços globais que serão listados em ordem crescente.

9.9.3.6. Ocorrendo o empate ficto dos preços globais, será assegurada a preferência de contratação para as empresas que apresentaram o documento especificado no subitem 5.5 deste edital.

9.9.3.6.1 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar.

9.9.3.6.2 Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será notificada para, caso opte, apresentar nova proposta de preço, com preço global inferior ao da proposta mais bem classificada. A nova proposta de preço, acompanhada dos respectivos anexos, deverá ser apresentada de acordo com o **item 8** deste edital.

9.9.3.6.3. A apresentação da nova proposta será em sessão pública, a ser realizada num **prazo de 2 (dois) dias úteis**, convocada mediante comunicação direta a licitante.

9.9.3.6.4. Tendo sido apresentada nova proposta, nos termos do subitem 9.9.3.6.2 deste edital, e esta sendo considerada válida, a proponente será declarada vencedora do certame.

9.9.3.6.5. Não ocorrendo a apresentação de nova proposta válida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.3.6.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma dos subitens 9.9.3.6.2, 9.9.3.6.3 e 9.9.3.6.4 deste edital.

9.9.3.6.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.3.6.1 deste edital, será realizado, na própria sessão, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na forma dos subitens 9.9.3.6.2, 9.9.3.6.3 e 9.9.3.6.4 deste edital.

9.9.3.6.7 Na hipótese de não-apresentação de nova proposta válida pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.3.6.1 deste edital, será declarada vencedora da licitação a empresa que originalmente apresentou a proposta classificada em primeiro lugar.

9.9.3.6.8 O disposto no subitem 9.9.3.6 somente se aplicará quando a proposta originalmente classificada em primeiro lugar não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9.3.7 Ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre duas ou mais propostas, apresentadas por empresas não consideradas ME ou EPP, a classificação final se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, para em sessão pública acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através da aposição em cédulas dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

9.9.3.8. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

9.9.4. A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das **"Propostas"** ou para o Serviço Público.

9.10. Se todas as licitantes forem desclassificadas, a CPL poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

9.11 A adjudicação, bem como a homologação será feita à Concorrente vencedora julgada como classificada em primeiro lugar na licitação pela autoridade competente do TRT da 19ª Região.

9.12. O resultado desta Tomada de Preços será publicado no Diário Oficial e nos Quadro de Avisos do Edifício Sede do TRT da 19ª Região, localizado na Avenida da Paz, 2076, Centro, Maceió-AL.

10 – DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato coincidirá com o prazo de execução.

11 – DO DIREITO DE RECURSOS

11.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos dirigidos à autoridade competente do TRT da 19ª Região, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da empresa licitante;
- b) julgamento das propostas; ou
- c) anulação ou revogação da licitação.

11.1.1. Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do **subitem 11.1** terão efeito suspensivo.

11.1.2. O Recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à autoridade competente do TRT da 19ª Região, por intermédio da CPL, e protocolado no Setor de Protocolo do Edifício Sede do TRT da 19ª Região, situado na Avenida da Paz, 2076, Centro, Térreo, em Maceió – AL, em horário normal de expediente da repartição.

11.1.3. Recebido o Recurso, o presidente da Comissão Permanente de Licitação comunicará às demais empresas licitantes para, querendo, impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.1.4. Expirado o prazo para impugnação, com ou sem a manifestação das demais empresas licitantes, a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, procederá à análise do Recurso, podendo reconsiderar sua decisão ou submetê-lo, devidamente informado, à autoridade competente do TRT da 19ª Região, que o julgará no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12 – DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução desta obra de construção da Vara do Trabalho de Porto Calvo, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários descentralizados do Conselho Superior da Justiça, consignados no Projeto de Modernização de Instalações Físicas da Justiça do Trabalho nº 02.122.0571.7878.0001, Natureza da Despesa: 449051 e 339039, e do CONVÊNIO TRT nº 01/2006 celebrado com a instituição bancária BANCO DO BRASIL, cujas cópias encontram-se nos autos do processo administrativo nº 39627/2007.

12.2 A Administração acompanhará o esgotamento dos recursos orçamentários próprios e do Banco do Brasil, com o escopo de informar à contratada, se for o caso, da necessidade da emissão de duas notas fiscais, cujo somatório será necessário para atingir o valor do pagamento mensal.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro apresentado na proposta de preços da contratada, correspondente ao somatório da(s) etapa(s) dos diversos itens efetivamente concluídos, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato, e ocorrerá da seguinte forma:

I – Recursos orçamentários do TRT da 19ª Região:

a) O pagamento será efetuado através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela Contratada no prazo de 10(dez) dias do adimplemento da obrigação, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, atestada pelo gestor do contrato, acompanhada dos

seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ou pela Secretaria da Receita Federal;
- 2) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal; e
- 3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal e, se for o caso, outros documentos decorrentes da legislação aplicáveis a execução do objeto.
- 4) CEI da Obra (1ª pagamento);
- 5) Comprovante de recolhimento do ISS, de acordo com a legislação vigente;
- 6) GFIP relativa ao pessoal empregado para a execução do objeto, conforme o caso.

II - Recursos provenientes do Convênio TRT nº 01/2006 firmado com o BANCO DO BRASIL:

a) O pagamento será efetuado pelo TRT da 19ª Região, contado da data do final de cada etapa do cronograma financeiro, sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados, mediante crédito por ordem bancária, emitida pelo BANCO DO BRASIL em favor da contratada até 5º dia útil, contado da data de entrega do ofício a instituição bancária acima mencionada, acompanhado da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo TRT da 19ª Região, devendo, ainda, constar no referido ofício as seguintes informações:

- 1) autorização para realização do repasse correspondente ao valor faturado;
- 2) informação quanto à situação fiscal do contratado, bem como se o mesmo mantém durante a execução do objeto as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Tomada de Preços nº 003/2007;
- 3) informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado à contratada;
- 4) informação acerca dos valores a serem retidos e pagos a título de tributos (fiscais, previdenciários e trabalhistas, se for o caso), indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias, acompanhado das respectivas guias de arrecadação; e

b) O TRT da 19ª Região expedirá ofício, ao BANCO DO BRASIL em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e acompanhada da documentação em vigor, relativa aos incisos “1”, “2” e “3” do item **13.1**

13.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo.

13.3 As faturas contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.

13.4 Na hipótese de ser executado serviço defeituoso ou imperfeito, ou ocorrerem deficiências em sua execução, contar-se-á o prazo de pagamento da data da efetiva reparação.

13.5. O TRT reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e 706/2007.

13.5.1. Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

13.4 Serão retidos na fonte os valores relativos às contribuições sociais destinadas à Previdência Social, sendo a base de cálculo da retenção apurada nos termos da legislação previdenciária vigente.

13.4.1 Quando da emissão da nota fiscal ou fatura, a contratada deverá destacar o valor da retenção com o título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, conforme previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005 – DOU de 15/07/2005, e suas alterações posteriores.

13.5 Será retido na fonte, também, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, se acaso incidente, nos termos da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, e legislação específica do município.

13.6 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

13.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.8. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo TRT da 19ª Região, se for o caso.

14 – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO

14.1. O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

15 – DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo X deste Edital.

15.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

15.4. Antes da emissão da Nota de Empenho será verificada pela Contratante a comprovação da regularidade fiscal de situação da licitante junto ao SICAF, por meio de consulta “on line” ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

16. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do TRT da 19ª Região especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado “Fiscal do Contrato”, podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

16.2 A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e,

na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3 As dúvidas inerentes à execução de quaisquer projetos, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da Fiscalização, serão tomadas em até 72 horas após o Fiscal do Contrato tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas no “Diário de Ocorrências”, conforme **item 19.7** deste edital.

16.4 Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá, durante a execução do contrato, subcontratar partes da obra, sendo vedada a subcontratação total do objeto. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação do Fiscal do Contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

16.4.1 A subcontratação será permitida apenas para execução de serviços especializados, tais como: para os serviços de topografia, terraplanagem, esquadrias em geral, vidros e espelhos, concreto estrutural bombeado, impermeabilizações, estruturas pré-moldadas, forros em PVC, serralheria, piso vinílico, rede de alta tensão e rede de lógica. A subcontratação de serviços, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas do ramo pertinente, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar. Tal subcontratação deverá ser previamente aprovada pelo Fiscal do Contrato.

16.4.2. A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas devidamente registradas no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

16.4.3 A Contratada deverá apresentar também prova de regularidade da(s) empresa(s) subcontratada(s) para com a Fazenda Nacional: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, ou outra equivalente, na forma da lei; e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da subcontratada.

17. DAS MEDIÇÕES

17.1 Serão realizadas em 06 (seis) parcelas. Ao final de cada etapa de trinta dias a Contratada deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data final da etapa, enviar uma pré-medição para a análise prévia da fiscalização, esta, a partir desta análise, indicará ao CONTRATADO os valores a efetivamente serem medidos e autorizará a emissão do(s) documento(s) de cobrança. A nota fiscal correspondente a medição deverá ser encaminhada a fiscalização acompanhada de:

- a) demonstrativo detalhando os itens medidos conforme planilha de preços;
- b) segunda via do diário de obras ou ocorrências, com todas as folhas correspondentes aos trinta dias decorridos do respectivo período em correspondência ao cronograma;
- c) toda a documentação exigível a manutenção da habilitação da empresa e comprovantes dos recolhimentos relativos as leis sociais.

17.2 A remuneração ao final de cada etapa do cronograma financeiro de desembolso será realizada sempre **com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período**. A última medição será realizada somente após recebimento provisório da obra, salvo nos casos que por motivos comprovadamente alheios ao CONTRATADO e em que a demora na obtenção do referido documento venha a reter de modo prejudicial à remuneração devida;

17.3 No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada

das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis;

17.4 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a etapa(s) impugnada(s) à nova verificação do Fiscal do Contrato.

18. DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO

18.1. A Contratada terá prazo de **180(cento e oitenta) dias** para concluir a execução do objeto do presente Edital, a contar da data discriminada como início na ordem de serviço emitida pelo Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – SEAM deste Regional.

19- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

19.2 manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/AL;

19.3 promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula para obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

19.4 proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução da obra;

19.5 providenciar **alvará de construção junto a Prefeitura Municipal de Porto Calvo antes do início da obra;**

19.6 apresentar ao Contratante, quando do início da execução dos serviços, cópia do contrato firmado com a(s) empresa(s) indicada(s) como subcontratada(s);

19.7 fornecer e manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Ocorrências” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas numeradas e em duas vias, das quais uma destacável;. A via do contratante do diário de Obras será inserido nos autos e deverá ser entregue obrigatoriamente a cada período de 30 (trinta) dias, com tolerância de 5 (cinco) dias da data final do período, acompanhando a nota fiscal/fatura. O não cumprimento implicará na suspensão temporária do pagamento até o devido adimplemento;

19.8 entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada etapa e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

19.9 apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao mês anterior;

19.10 comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;

19.11 fornecer, quando solicitado, ao Fiscal do Contrato cópias das notas fiscais dos materiais e equipamentos empregados na obra;

19.12 entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e **antes do recebimento provisório**, os seguintes documentos:

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

- b) **habite-se da obra (prefeitura municipal, concessionárias de serviços públicos e secretaria municipal de saúde);**
- c) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;
- d) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer da obra, em meio ótico (CD-Rom ou DVD-Rom) e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;
- 19.13** executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s);
- 19.14** manter representante no local da obra, **Engenheiro residente**, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- 19.15** manter um **mestre de obra ou técnico em edificações** residente, com comprovada experiência em construções de edifícios;
- 19.16** assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- 19.17** observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- 19.18** retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- 19.19** responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra;
- 19.20** responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- 19.21** acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 19.22** O CONTRATADO providenciará instalações provisórias as suas custas e independentes do CONTRATANTE (barracão para armazenamento de materiais, abastecimento de água e telefone) inclusive com medições independentes quando for o caso. As instalações provisórias serão registradas no nome da CONTRATADA;
- 19.23** efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- 19.24** responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- 19.25** fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
- 19.26** acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Obras ou Ocorrências";
- 19.27** retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;

19.28 sempre que pretender aplicar material ou equipamento “similar” na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;

19.29 aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial deste contrato;

19.30 apresentar quando da assinatura do contrato anotação do responsável técnico e da fiscalização dos serviços.

Observação(1): A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

Observação(2): Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

Observação (3): Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente edital e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, ressalvadas as hipóteses de subcontratação previstas neste instrumento.

20- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Nomear o(s) gestor(es) do contrato e comunicar formalmente a CONTRATADA

20.2 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da obra;

20.3 Verificar a execução do objeto por meio do Gestor Técnico do contrato;

20.4 Verificar as obrigações fiscais;

20.5 Conferir as obrigações financeiras;

20.6 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;

20.7 Aplicar as sanções administrativas contratuais;

20.8 Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo da obra;

20.9 Efetuar o pagamento da última etapa após o recebimento provisório da obra;

20.10 Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo da obra;

20.11 Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo da obra;

20.12 Encaminhar ofício ao BANCO DO BRASIL em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, juntamente com a documentação prevista na cláusula **13.1** deste edital, informando a situação de regularidade fiscal do fornecedor, número da conta-corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado à Contratada;

20.13 Informar ao **BANCO DO BRASIL** os valores a serem retidos e pagos a título de tributos (fiscais, previdenciários e trabalhistas), indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias, acompanhado das respectivas guias de arrecadação; e

20.14 Solicitar ao **BANCO DO BRASIL** as cópias da documentação relativas aos pagamentos efetuados a fim de instruir o processo administrativo.

21. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR TÉCNICO (FISCAL):

21.1 Expedir ordens de serviços;

21.2 Verificar a execução da obra e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;

21.3 Exigir da Contratada a correção ou reconstrução das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;

21.4 Manter organizado e atualizado diário de acompanhamento da obra (via do CONTRATANTE), medições realizadas e correspondências;

21.5 Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução da obra;

21.6 Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil ao Serviço de Apoio Administrativo, para que distribuída aos demais setores competentes, verifiquem as obrigações fiscais e financeiras para posterior pagamento;

21.7 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

21.8 Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre a obra;

21.9 acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

21.10 comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

21.11 propor glosa; e

21.12 solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

22 - DO RECEBIMENTO DA OBRA

22.1 Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo.

22.2 Recebida à notificação de conclusão da obra, ou expirado o prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra para verificação das seguintes exigências:

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

b) apresentação dos demais documentos exigidos no contrato, tais como: Documentos Técnicos, Garantia, etc... .

22.3 Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório da obra, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

22.4 Não concluída a obra dentro do prazo contratual, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

22.5 Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará Servidor ou Comissão de Recebimento Definitivo, que será encarregada de efetuar o Recebimento Definitivo nos termos do art. 73, b, da Lei 8.666/93.

22.6 Aceita a obra pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

23. DA GARANTIA DA OBRA

23.1. A CONTRATADA se responsabiliza pelo prazo de 05(cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança das obras, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 73, b, da Lei nº 8.666/93.

23.2. Equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o CONTRATANTE ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

24 – DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. O TRT da 19ª Região exigirá garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

24.1.1 A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução da obra, acrescido dos prazos para recebimento provisório, observação e para recebimento definitivo. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a Contratante deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

24.1.2 A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pela Administração se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil.

24.2. A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a ser comprovada por ocasião de sua assinatura.

24.2.1 No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 5% do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 5% do novo valor do contrato.

24.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a empresa CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo TRT da 19ª Região.

24.4. Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada pela Contratante à Contratada.

25 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) MULTAS:

b.1) de **5,0 % (cinco por cento)** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo estabelecido;

b.2) de **0,2 % (dois décimos por cento)** por dia de atraso na entrega da obra, no caso de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato até o dia da efetiva entrega da obra, limitado a **90(noventa)** dias, após o que será considerada a inexecução parcial ou total da obra;

b.3) de **0,2 % (dois décimos por cento)** sobre o valor total do Contrato, **por infração** a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo a alínea "b.2" deste item, aplicada em dobro na reincidência.

Observação: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus, e, se necessário descontado do valor da garantia previsto no Contrato. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativo e/ou judicialmente.

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O(s) prazo(s) contratual(is) poderá(ão) ser prorrogado(s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

26.2. As indicações de marcas constantes nos projetos ou especificações técnicas são utilizadas unicamente como parâmetro de qualidade, facilitando assim a descrição do objeto. Em qualquer caso, serão aceitas marcas similares ou equivalentes, desde que apresentem as mesmas características técnicas da especificação, e comprovadas por meio de laudos técnicos do fabricante.

26.3. Deverá ser colocada no canteiro de obras, placa padrão exigido pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento.

26.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação, bem como pela revogação ou anulação da presente licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

26.5. O não comparecimento de quaisquer dos representantes das licitantes às Sessões referentes a esta licitação não impedirá que elas se realizem.

26.6. Das sessões serão lavradas atas com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essas atas serão assinadas pelos membros da CPL e representantes das licitantes presentes e serão comunicadas no local da reunião.

26.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo das propostas apresentadas, ressalvada apenas a alteração destinada a sanar evidentes erros formais, depois de avaliadas pela CPL.

26.8. O resultado desta licitação será homologado após o transcurso do prazo recursal ou depois da decisão dos recursos eventualmente interpostos ou, ainda, após renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de os apresentar.

26.9. Ocorrendo a hipótese de não cumprimento do disposto no **item 15**, o TRT da 19ª Região reserva-se o direito de convocar as empresas licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

26.10. A CPL, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

26.10.1 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação que se valerá da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem assim da legislação aplicável à espécie.

26.11 A íntegra de todos os projetos, especificações, orçamento, modelos conforme descrito no item 26.13 deste edital e informações complementares (fotografias, normas regulamentadoras do trabalho, relação de normas técnicas brasileiras, plantas auxiliares e manual de obras públicas - práticas do SEAP), encontra-se disponível para gravação em CD-ROM no SEAM (Serviço de Engenharia Arquitetura e Manutenção) e será fornecido a cada empresa, **mediante o fornecimento de um CD-ROM para gravação e comprovante de recebimento**, das 9h às 12h e das 13h30min às 17h de segundas a quintas-feiras, e das 8h às 12h as sextas-feiras, na Avenida da Paz, nº 1914, 1º andar, Centro, CEP: 57.020-440, Maceió-AL, Telefones: (82) 2121-8330 / 2121-8340 / 2121-8167.

26.12. O Foro para solucionar os litígios decorrentes desta licitação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Maceió-AL.

26.13. Fazem parte integrante deste Edital de Tomada de Preços os anexos a seguir:

Caderno de Encargos (Anexo I) constituído dos seguintes elementos:

Anexo I.1 - Projeto Básico Descritivo;

Anexo I.2 - Especificações Técnicas;

Anexo I.3 => Orçamento;

Anexo II - Modelo de planilha orçamentária;

Anexo III - Modelo de cronograma físico financeiro;

Anexo IV - Declaração de Vistoria ao local da execução da obra;

Anexo V - comprovante do recebimento do projeto básico;

Anexo VI – Projetos de arquitetura, detalhes de granitos, esquadrias e imagens do terreno;

Anexo VII – Modelo de Proposta;

Anexo VIII – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

Anexo IX – Declaração de enquadramento como ME e EPP; e

Anexo X – Minuta do Contrato.

Maceió -AL, 04 de dezembro de 2007.

Maria Nely Duarte Ribeiro
Presidente da CPL

Luís Henrique Alves Salvador
Membro da CPL

Neivaldo Tenório de Lima
Membro da CPL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL
SERVIÇO DE ENGENHARIA ARQUITETURA E MANUTENÇÃO

ANEXO I.1

PROJETO BÁSICO DESCRITIVO PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA VARA DO TRABALHO DE PORTO CALVO.

1.0 DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução da 1ª etapa da obra de Construção da Nova **Sede da Vara do Trabalho de Porto Calvo**, no regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, com fornecimento total de materiais, instalações de equipamentos e mão de obra, conforme detalhamento constante deste projeto básico e seus anexos.

2.0 DO OBJETIVO

Executar a construção da nova sede da Vara do Trabalho de Porto Calvo de modo a acomodar e proporcionar conforto aos juízes e servidores no exercício de suas atividades, bem como aos cidadãos que procuram os serviços da Justiça do Trabalho da 19ª Região.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO PERANTE A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Obra de engenharia;
- b) Execução indireta;
- c) Empreitada por preço global;
- d) Licitação na modalidade Tomada de Preços

4.0 DA EXECUÇÃO

O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo admitida subcontratação apenas para os serviços de topografia, terraplanagem, esquadrias em geral, vidros e espelhos, concreto estrutural bombeado, impermeabilizações, estruturas pré-moldadas, forros em PVC, serralheria, piso vinílico, rede de alta tensão e rede de lógica. A subcontratação de serviços, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas do ramo pertinente, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar. Tal subcontratação deverá ser previamente aprovada pelo Fiscal do Contrato.

5.0 DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato coincidirá com o prazo de execução

6.0 DO PRAZO E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA terá prazo máximo de 180 (cento e oitenta) **dias corridos** para concluir a execução do objeto do presente contrato, referente a 1ª etapa da obra

conforme consta nas especificações técnicas, a contar da data discriminada como início na ordem de serviço emitida pelo Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – SEAM deste Regional.

O licitante apresentará cronograma físico financeiro conforme modelo, considerando-se o seguinte:

- a) Será elaborado na forma “Gráfico de Gantt” considerando-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, divididos em 06 (seis) etapas de 30 (trinta) dias;
- b) Deverá demonstrar a execução de cada serviço em conformidade com a **planilha de preços do licitante**, explicitando o faturamento e o percentual em cada período;
- c) Ao final de cada coluna, será apresentada a soma dos serviços do período, ou seja o faturamento previsto no período e o percentual em relação ao valor total do contrato;
- d) O cronograma deverá ser elaborado buscando refletir a real possibilidade de execução do licitante visto que o cronograma servirá como subsídio para o planejamento financeiro do TRT.

7.0 DA GARANTIA DA OBRA

7.1 A CONTRATADA se responsabiliza pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança das obras, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 73, b, da Lei nº 8.666/93.

7.2 Equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o CONTRATANTE ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

8.2 manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/AL;

8.3 promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula para obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

8.4 proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução da obra;

8.5 providenciar **alvará de construção junto a Prefeitura Municipal de Porto Calvo antes do início da obra**;

8.6 apresentar ao Contratante, quando do início da execução da obra, cópia do contrato firmado com a(s) empresa(s) indicada(s) como subcontratada(s);

8.7 fornecer e manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Obras e Ocorrências” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas numeradas e em duas vias, das quais uma destacável. A via do Contratante do diário de obras será inserido nos autos e deverá ser entregue obrigatoriamente a cada período de 30 dias, com tolerância de cinco dias da data final do período, acompanhando a nota fiscal / fatura. O não cumprimento implicará na suspensão temporária do pagamento até o devido adimplemento

8.8 entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada etapa e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

- 8.9 apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior;
- 8.10 comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;
- 8.11 fornecer, quando solicitado, ao Fiscal do Contrato cópias das notas fiscais dos materiais e equipamentos empregados na obra;
- 8.12 entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e **antes do recebimento provisório**, os seguintes documentos:
- a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
 - b) **habite-se da obra (prefeitura municipal, concessionárias de serviços públicos e secretaria municipal de saúde)**;
 - c) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;
 - d) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer da obra, em meio ótico (CD-Rom ou DVD-Rom) e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;
- 8.13 executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s);
- 8.14 manter representante no local da obra, **Engenheiro residente**, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- 8.15 manter um **mestre de obra ou técnico em edificações** residente, com comprovada experiência em construções de edifícios;
- 8.16 assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- 8.17 observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- 8.18 retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- 8.19 responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra;
- 8.20 responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- 8.21 acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 8.22 O CONTRATADO providenciará instalações provisórias as suas custas e independentes do CONTRATANTE (sanitários, barracões de obra, abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia e telefone) inclusive com medições independentes quando for o caso. As instalações provisórias serão registradas no nome da CONTRATADA.
- 8.23 efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- 8.24 responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- 8.25 fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

8.26 acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no “Diário de Obras ou Ocorrências”;

8.27 retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo o que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;

8.28 sempre que pretender aplicar material ou equipamento “similar” na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;

8.29 aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos de materiais e/ou serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial deste contrato;

Observação(1): A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

Observação(2): Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

Observação (3): Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que

integre o presente projeto básico e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, ressalvadas as hipóteses de subcontratação previstas neste projeto.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO T.R.T.

9.1.1) Nomear o(s) gestor(es) do contrato e comunicar formalmente a CONTRATADA

9.1.2) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da obra;

9.1.3) Verificar a execução do objeto por meio do Gestor Técnico do contrato;

9.1.4) Verificar as obrigações fiscais;

9.1.5) Conferir as obrigações financeiras;

9.1.6) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;

9.1.7) Aplicar as sanções administrativas contratuais;

9.1.8) Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo da obra;

9.1.9) Efetuar o pagamento da última etapa após o recebimento provisório da obra;

9.1.10) Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo da obra.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR TÉCNICO (FISCAL):

9.2.1) Expedir ordens de serviços;

9.2.2) Verificar a execução da obra e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;

9.2.3) Exigir da Contratada a correção ou reconstrução das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;

9.2.4) Manter organizado e atualizado diário de acompanhamento da obra (via do CONTRATANTE), medições realizadas e correspondências;

9.2.5) Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução da obra;

9.2.6) Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil ao Serviço de Apoio Administrativo, para que distribuída aos demais setores competentes, verifiquem as obrigações fiscais e financeiras para posterior pagamento

9.2.7) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

9.2.8) Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre a obra;

9.2.9) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

10.0 DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

10.1 Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;

10.2 Apresentação de pelo menos um atestado fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome da empresa licitante e do **profissional de nível superior** legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra de construção, com as seguintes **características relevantes**, as quais não precisam constar simultaneamente do mesmo atestado:

- a) Execução de aterro compactado com volume mínimo 800 m³;
- b) execução de muro de arrimo com volume mínimo 20 m³;
- c) Execução de estrutura com volume mínimo 50m³ de concreto armado;
- d) Execução de lajes nervuradas com área mínima de 350 m²;
- e) Aplicação de cerâmica com área mínima de 250m²;
- f) Execução de rede de lógica com no mínimo 40 pontos;

10.2.1 Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da empresa;

10.2.2 Os profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento ao subitem 10.2 deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução da obra;

10.3 Comprovante de que cada profissional a que se refere o subitem 10.2 integra o quadro permanente da empresa;

10.3.1 Será considerado integrante do quadro permanente da empresa o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que integra o quadro permanente da empresa será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria; e, caso responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA;

10.4 Declaração de Vistoria ao local da execução da obra (conforme modelo constante no anexo IV do edital) atestando que a licitante vistoriou o local da execução da obra, tomando conhecimento das características para a realização do objeto deste projeto. A mencionada vistoria deverá ser realizada até 02 (dois) dias anteriores da data prevista para a abertura da licitação, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, da obra

após a licitação. A licitante deverá agendar a vistoria junto ao **SEAM**, por meio do telefone (82) 2121-8340/ (82) 2121-8345 por e-mail: paulo.tarso@trt19.gov.br ou andre.luiz@trt19.gov.br.

10.5 Apresentar ao Contratante, antes do início da obra, o cronograma físico-financeiro detalhado (deve constar o desenvolvimento de todos os itens e subitens), tomando como

modelo o cronograma incluído no caderno de encargos. O cronograma deve ser elaborado procurando-se máxima fidelidade ao processo construtivo adotado e a efetiva exequibilidade. O cronograma físico-financeiro deverá ainda explicitar a remuneração por período (cronograma de desembolso para o CONTRATANTE);

10.6 O licitante apresentará planilha de preços conforme orçamento detalhado fornecido pelo SEAM adotando inclusive as mesmas unidades, moeda e sistematização de itens e subitens. **Dos licitantes serão exigidos composição unitária de preços, composição analítica do BDI e a “curva ABC”.**

11.0 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do TRT da 19ª Região especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado “Fiscal do Contrato”, podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3 As dúvidas inerentes à execução de quaisquer projetos, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da Fiscalização, serão tomadas em até 72 horas após o Fiscal do Contrato tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas no “Diário de Ocorrências”, conforme item 8.7 deste projeto básico.

12.0 DAS MEDIÇÕES

12.1 Serão realizadas em 06 (seis) parcelas. Ao final de cada etapa de trinta dias a Contratada deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data final da etapa, enviar uma pré-medição para a análise prévia da fiscalização, esta, a partir desta análise, indicará ao CONTRATADO os valores a efetivamente serem medidos e autorizará a emissão do(s) documento(s) de cobrança. A nota fiscal correspondente a medição deverá ser encaminhada a fiscalização acompanhada de:

- a) demonstrativo detalhando os itens medidos conforme planilha de preços;
- b) segunda via do diário de obras ou ocorrências, com todas as folhas correspondentes aos trinta dias decorridos do respectivo período em correspondência ao cronograma;
- c) toda a documentação exigível a manutenção da habilitação da empresa e comprovantes dos recolhimentos relativos as leis sociais.

12.2 A remuneração ao final de cada etapa do cronograma financeiro de desembolso será realizada sempre **com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período**. A última medição será realizada somente após recebimento provisório da obra, salvo nos casos que por motivos comprovadamente alheios ao CONTRATADO e em que a demora na obtenção do documento venha a reter de modo prejudicial à remuneração devida.

12.3 No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

12.4 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a etapa(s) impugnada(s) a nova verificação do Fiscal do Contrato.

13.0 DO RECEBIMENTO DA OBRA

13.1 Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo.

13.2 Recebida à notificação de conclusão da obra, ou expirado o prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra para verificação das seguintes exigências:

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

b) apresentação dos demais documentos exigidos no contrato, tais como o “habite-se”, Documentos Técnicos, Garantia, etc... .

13.3 Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório da obra, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

13.4 Não concluída a obra dentro do cronograma, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no contrato.

13.5 Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará Servidor ou Comissão de Recebimento Definitivo, que será encarregada de efetuar o Recebimento Definitivo nos termos do art. 73, b, da Lei 8.666/93.

13.6 Aceita a obra pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este Projeto Básico está constituído dos seguintes anexos:

Caderno de Encargos constituído dos seguintes elementos:

- Anexo 1: Projeto Básico Descritivo e Imagens do Terreno;
- Anexo 2: Projetos de arquitetura, detalhes de granitos e esquadrias;
- Anexo 3: Especificações Técnicas;
- Anexo 4: Orçamento;
- Anexo 5: Modelo de planilha orçamentária;
- Anexo 6: Modelo de cronograma físico financeiro;
- Anexo 7: Declaração de Vistoria ao local da execução da obra e;
- Anexo 8: comprovante do recebimento do projeto básico;
- Anexo 9: Projetos complementares de estrutura, água, esgoto, elétrico, telefone e lógica;

14.2 A íntegra de todos os projetos, especificações, orçamento, modelos conforme descrito no item 14.1 do projeto básico e informações complementares (fotografias, normas regulamentadoras do trabalho, relação de normas técnicas brasileiras, plantas auxiliares e manual de obras públicas - práticas do SEAP), encontram-se disponível para gravação em CD-ROM no SEAM (Serviço de Engenharia Arquitetura e Manutenção) e será fornecido a cada empresa, **mediante o fornecimento de um CD-ROM para gravação e comprovante de recebimento**, das 9h às 12h e das 13h30min às 17h de segundas as quintas-feiras, e das 8h às 12h as sextas-feiras, na Avenida da Paz, nº 1914, 1º andar, Centro, CEP: 57.020-440, Maceió-AL, Telefones: (82) 2121-8330 / 2121-8340 / 2121-8167.

As dúvidas e consultas sobre matéria técnica deverão ser realizadas apenas por escrito através do fax: (82) 2121-8166 e/ou e-mail: paulo.tarso@trt19.gov.br ou andre.luiz@trt19.gov.br.

Maceió-AL, 18 de outubro de 2007.

André Luiz de Araújo Cunha
Eng. Civil CREA 4380 D/AL
Setor de Planejamento e Orçamento de Obras - SEAM

Paulo de Tarso Lemos Santana
Eng. Civil CREA 15.525 D/PE
Diretor do Serviço de Engenharia



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SERVIÇO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO**

**ANEXO I.2
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

CONSTRUÇÃO DA SEDE DA NOVA VARA DO TRABALHO DE PORTO CALVO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações técnicas têm por objetivo fixar as condições gerais que serão obedecidas durante a execução dos Serviços de Construção da Nova Sede da Vara do Trabalho de Porto Calvo, quanto à qualidade e aplicação dos materiais que serão utilizados, devendo a empresa contratada obedecê-las rigorosamente, bem como ao projeto arquitetônico, detalhes construtivos e demais projetos estruturais e de instalações.

As obras serão executadas em conformidade com os elementos técnicos fornecidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, as Normas Técnicas Brasileiras, às Normas Regulamentadoras do Trabalho - NR's, Manual de Obras Públicas – Edificações (Práticas da SEAP) o Código de Obras e de Postura do município de Maceió e as normas das concessionárias de serviços públicos.

A Contratada manterá no canteiro de obras o conjunto dos projetos e especificações técnicas, assim como um diário de obras, onde serão registrados diariamente: o tempo, o efetivo, equipamentos disponíveis, os serviços em andamento, modificações de projeto pelo contratante e todo e qualquer fato relevante relacionado à construção.

Antecipadamente a aquisição e da aplicação dos produtos similares na obra, a contratada deverá encaminhar consulta prévia à fiscalização. Ficará o contratado sujeito a realização de testes que verifiquem a similaridade (qualidade dos materiais, forma e acabamento). Os testes deverão ser executados em laboratórios credenciados como INMETRO, IPT, ITEPE, FALCON BAUER ou qualquer outra instituição com reconhecimento nacional.

01 SERVIÇOS PRELIMINARES

01.01 IMPOSTOS E TAXAS

As taxas cobradas pelas concessionárias de serviços públicos (água, esgoto, luz e outros), a título de regularização das instalações provisórias ou definitivas, serão consideradas encargos da empresa contratada. Assim como o pagamento de taxas ou licenças (CREA, Alvará, habite-se) exigidas pelo Município para construção da Sede da Nova Vara do Trabalho de Porto Calvo.

02 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

As instalações serão executadas em conformidade com as normas regulamentadoras do trabalho principalmente a NR-24, NR-12 e NR-10.

A área disponível para o canteiro de obras é bastante ampla, portanto o licitante pode utilizar parte da área para misturar concreto na obra, se necessário, ou proceder corte e dobra do aço dentro do canteiro. O canteiro de obras deverá ser cercado por tapume conforme planta indicativa.

Deverão ser providenciadas com as respectivas concessionárias as instalações provisórias de água, esgoto, energia e/ou telefone em nome da contratada. As taxas de ligações e consumos mensais destes serviços serão de responsabilidade do Contratado.

Dentro dos padrões recomendados por posturas legais será obrigatória a afixação de placas indicativas da construtora e dos seus responsáveis técnicos, indicando também os responsáveis pelos Projetos, obedecidas às disposições do CREA sobre o assunto.

Será afixada também, placa do Tribunal Regional do Trabalho 19^a Região, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo órgão.

A locação da obra deverá ser materializada sobre gabarito de madeira em condições apropriadas de alinhamento e prumo envolvendo todo o perímetro da construção. O gabarito deverá ser robusto o suficiente para suportar os esforços no tensionamento dos arames e pancadas moderadas sem alterar os alinhamentos.

03 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A Construtora deverá manter na obra um engenheiro residente e um mestre de obra ou um técnico em edificações, com conhecimentos que lhe permitam conduzir adequadamente a execução dos serviços, bem como efetivo de mão de obra dimensionado adequadamente na sua quantidade, tendo em vista o cumprimento dos prazos, e qualificados conforme as diversas atividades.

Será obrigatório no canteiro de obras o uso do equipamento individual de proteção – EPI (NR-6 e NRR-4) e a implantação dos equipamentos coletivos de proteção – EPC.

As ferramentas e equipamentos serão empregados em quantidades e variedades em conformidade com a necessidade dos serviços tendo sempre como requisitos a segurança e ao cumprimento dos prazos contratuais.

04 MOVIMENTOS DE TERRA

As escavações e compactações serão realizadas observando-se as condições de segurança prescritas na normas NBR-9061, NR-21, NR-18 e demais normas brasileiras relacionadas.

04.01.01 E 04.01.02 ESCAVAÇÃO MECANIZADA E PREPARO DO TERRENO

Em razão da topografia do terreno, será necessária a intervenção de trator de esteiras com lâminas de corte a fim de ser feito o serviço de terraplenagem. O material resultante do corte do terreno será imediatamente reaproveitado para o aterro a ser compactado. Após a aposição do material do corte este deverá ser acertado e raspado manualmente a fim de se obter o nivelamento da área de aterro com a área de corte, de acordo com o projeto de topografia e arquitetônico.

04.01.03, 04.01.04 e 04.01.05 ATERRO COMPACTADO DO CAIXÃO / ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS E REATERRO APILOADO DE VALAS

A compactação do aterro do caixão da obra será feita por meio mecânico, com compactador de placa vibratória, de motor à diesel, com força centrífuga de pelo menos 40kN e peso mínimo de 350 Kg.

O material arenoso proveniente das escavações será reaproveitado no reaterro, não sendo admitido o reaterro com uso de entulho.

O aterro (e/ou reaterro) deverá ser lançado e adensado com emprego farto de água e vibração mecânica, em camadas de no máximo 20 cm, com material arenoso isento de entulhos.

05 INFRA-ESTRUTURA

Será executada em conformidade com a NBR 6118, NBR 14931, NBR 12655, NBR 7212 e NBR 7223 entre as principais normas relacionadas.

O construtor deverá consultar os projetos complementares afim de providencialmente preparar a passagem de futuras instalações. A localização e a dimensão dos furos na estrutura para passagem das instalações serão previamente submetidos à consulta e aprovação do autor do projeto estrutural e aprovação da fiscalização.

05.01.01 FORMAS DE MADEIRA

As formas (NBR 6118) para as fundações serão confeccionadas em compensado resinado, tábuas, alvenaria ou outro material desde que estanques e

dimensionadas adequadamente de modo a evitarem a obtenção de peças defeituosas. O uso de desmoldantes nas formas deverá ser comedido. O concreto somente será lançado após limpeza adequada das formas.

O cimbramento deverá ser criteriosamente dimensionado e executado de modo a garantir a posição desejada para a peça, a forma geométrica e a estabilidade do conjunto.

A desforma e o descimbramento serão realizados conforme a norma NBR 14931. Um planejamento específico para essa etapa deverá ser previamente submetido à aprovação da fiscalização.

05.01.02 CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25 MPa

A concretagem de qualquer peça estrutural deverá ser precedida da vistoria e liberação pela FISCALIZAÇÃO.

O concreto (estrutural) para as fundações deverá ser preferencialmente do tipo usinado (pré-misturado por terceiros), sendo admitido o concreto “virado na obra” apenas para complemento de concretagens e em volumes sempre inferiores a 3,0 m³. O emprego de concreto misturado na obra exigirá a elaboração prévia de dosagem experimental por laboratório especializado e idôneo e cuidados rigorosos na qualidade e quantidades dos materiais. Não será admitido o emprego da água do lençol freático na elaboração do concreto.

Durante o lançamento do concreto deverá ser observada a integridade das formas, do cimbramento e a manutenção das posições especificadas para as armaduras, passagens para tubulações, caixas e quadros. O lançamento do concreto não deverá ser realizado após o início da pega do cimento.

O adensamento deverá ser efetuado durante e após o lançamento do concreto, por vibrador de imersão com diâmetros compatíveis com a armadura e a forma. O construtor deverá se precaver antes de cada concretagem com equipamento reserva contra possíveis quebras durante o trabalho. Deverão ser tomadas precauções para que não se

altere a posição das armaduras, nem se formem vazios na concretagem por excesso ou falta de vibração. Não serão aceitas peças com falhas de concretagem, estando sujeitas a restaurações e/ou demolições, sem ônus para o Tribunal.

A cura será iniciada imediatamente após o endurecimento do concreto e durante o período recomendado pelas normas. Neste caso específico será admitido o emprego de água proveniente do lençol freático. Durante a cura, as superfícies expostas do concreto deverão ser conservadas permanentemente úmidas. No caso de exposição solar intensa, as superfícies deverão ser convenientemente protegidas, com a simples utilização de sacaria existente ou outro processo similar.

O fck obtido deverá ser maior ou igual a 25 MPa, conforme projeto das estruturas. O não atendimento a este requisito sujeita o contratado em primeira instância a seguir as recomendações do calculista para contornar a inadequação da peça estrutural e em segunda instância, caso não seja viável a recuperação, será obrigado a demolir e reconstruir a peça estrutural. Qualquer que seja a solução o contratado arcará com todas as despesas sem a remuneração do contratante.

Será exigido acompanhamento de empresa especializada em controle tecnológico para a estrutura de concreto armado, inclusive para elaboração dos traços, considerando-se os agregados da região. A fiscalização exigirá SLUMP TEST e ROMPIMENTO DE CORPOS DE PROVA para averiguação de qualquer peça estrutural, de acordo com a NBR 7223.

05.01.03 E 05.01.04 ARMADURAS DE AÇO CA-50 E CA-60

Na execução das armaduras deverá ser verificado: dobramento das barras, de acordo com os projetos aprovados; número de barras e suas bitolas; posição correta das barras; amarração e recobrimento. O dobramento do aço deverá ser feito sempre a frio, não se admitindo aquecimento para os aços especiais CA-50 e CA-60. Não serão admitidas substituições de barras e emendas não previstas no projeto, senão em casos especiais, com o aval do calculista e fiscal da obra.

Os cobrimentos das armaduras das fundações serão garantidos pela introdução de pastilhas de argamassa (“cocadas”) e peças especiais confeccionadas com as

sobras das barras de aço (“caranguejos”). As espessuras dos cobrimentos serão de 4,0 cm para as fundações.

05.01.05 CONCRETO MAGRO

Antes da execução das formas e posicionamento das armaduras será executada ao longo das cavas das fundações (sapatas, blocos, vigas baldrame, cintas etc.) camada de concreto magro no traço 1:4:8 (cimento, areia e brita), com espessura de 0,05m perfeitamente nivelada e na cota projetada para a peça.

05.01.06 CONCRETO SIMPLES

Nas fundações, fossa séptica, bem como na fundação dos muros deverão ser executadas camadas de concreto simples, no traço 1:3:6 (cimento, areia e brita) conforme projeto de estrutura.

05.01.07 ALVENARIA DE EMBASAMENTO

Ao longo do perímetro da edificação, no térreo, será construída alvenaria dobrada (embasamento), contendo o “aterro do caixão”.

Serão utilizados para tal, tijolos cerâmicos furados, com argamassa mista com adição de cal hidratada.

05.01.08 CONCRETO CICLÓPICO

Conforme está indicado no projeto de estruturas, os blocos BL serão executados em concreto ciclópico no traço 1:3:6. A granulometria da pedra de mão deverá estar entre 10 a 30cm para aceitação, em razão das dimensões dos blocos.

05.01.09 ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM RACHÃO (MURO DE ARRIMO)

Será executado muro de arrimo de acordo com o projeto de estruturas fornecido pelo SEAM. A argamassa utilizada será de cimento e areia no traço 1:4. O sistema de drenagem do muro será constituído pela mistura de brita 01 e 02, nas proporções de 30% e 70%, respectivamente.

05.02 SISTEMA ABSORVENTE - SUMIDOURO

Norma Regulamentadora:

NBR 8160 – Sistemas prediais de Esgoto Sanitário

NBR 9649/86 – Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário

Será executado, conforme projeto hidrosanitário fornecido pelo SEAM, o sistema de absorção (sumidouro), devendo ser obedecidas as distâncias mínimas entre os 2 sistemas e as profundidades de escavação.

O concreto a ser utilizado será de fck 25 mpa, conforme item 05.01.02.

A alvenaria de circunferência do encabeçamento dos sumidouros será sobrada, com argamassa mista com cal hidratada.

No reaterro a ser executado deverá ser utilizado o mesmo material da escavação, nos mesmos moldes dos procedimentos anteriormente adotados.

05.03 CAIXAS DE INSPEÇÃO DE ESGOTO

Para a execução das caixas de inspeção do sistema de esgotamento sanitário, deverão ser observadas as seguintes características:

Será executada a escavação manual, conforme descrita anteriormente, com a execução de um lastro em concreto magro na espessura de 10cm em todas as áreas dos fundos das respectivas caixas.

A alvenaria das caixas será singela, com emprego de chapisco no traço 1:3 de cimento e areia e o reboco será com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:6.

A caixa deverá ser fechada com emprego de uma tampa em concreto com espessura de 5cm.

05.04 FOSSA SÉPTICA

A execução da fossa séptica deverá obedecer aos mesmos critérios e normas elencados nos itens 04.01, 05.01 e 05.03.

06 SUPRA-ESTRUTURA

Será executada em conformidade com a NBR 6118, NBR 14931, NBR 12655, NBR 7212 e NBR 7223 entre as principais normas relacionadas.

Antes da execução das formas o construtor deverá se certificar das condições dos apoios e das distribuições das cargas do cimbramento a fim de evitar deformações na estrutura.

O construtor deverá consultar os projetos complementares afim de providencialmente preparar as passagens de futuras instalações. Os furos para passagem de tubulações serão motivos de consulta e aprovação do calculista e da fiscalização.

06.01.01 FORMA DE MADEIRA

As formas (NBR 6118) para a supra-estrutura serão confeccionadas em compensado resinado com espessura igual ou superior a 18 mm, estanques e dimensionadas adequadamente de modo a evitarem a obtenção de peças defeituosas. O uso de desmoldantes nas formas deverá ser comedido. O concreto somente será lançado após limpeza adequada das formas.

O cimbramento deverá ser criteriosamente dimensionado e executado de modo a garantir a posição desejada para a peça, a forma geométrica e a estabilidade do conjunto. O escoramento será realizado com o emprego de pontaletes metálicos dotados de dispositivo para ajuste rápido e preciso (rosca de passo longo no corpo do pontalete) do nivelamento.

Será exigido planejamento específico para o descimbramento e desforma. Deverá ser previamente submetido à aprovação da fiscalização e será planejado e realizado conforme a norma NBR 14931.

Face aos grandes vãos do vigamento, o contratado deverá dedicar especial cuidado à desforma e descimbramento, não só em relação à resistência e ao módulo de deformação atingidos pelo concreto, como também evitar choques mecânicos e todo e qualquer esforço incompatível a uma estrutura recentemente concretada. A desforma e o descimbramento serão realizados somente após verificada a amostragem da resistência das peças concretadas, ou seja, o exame das resistências dos corpos de prova rompidos com 03 (três) dias e/ou 14 (quatorze) dias e a autorização da fiscalização devidamente registrada no diário de obras.

06.01.02 CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25 MPa

O concreto (estrutural) para a supra-estrutura deverá ser do tipo usinado (pré-misturado por terceiros), sendo admitido o concreto “virado na obra” apenas para complemento de concretagens e em volumes sempre inferiores a 3,0 m³. O emprego de concreto misturado na obra exigirá a elaboração prévia de dosagem experimental por laboratório especializado e idôneo e cuidados rigorosos na qualidade e quantidades dos materiais. Não será admitido o emprego da água do lençol freático na elaboração do concreto.

Durante o lançamento do concreto deverá ser observada a integridade das formas, do cimbramento e a manutenção das posições especificadas para as armaduras, passagens para tubulações, caixas e quadros. O lançamento do concreto não deverá ser realizado após o início da pega do cimento.

O adensamento deverá ser efetuado durante e após o lançamento do concreto, por vibrador de imersão com diâmetros compatíveis com as armaduras e as formas. O construtor deverá se precaver antes de cada concretagem com equipamento reserva contra possíveis quebras durante o trabalho. Deverão ser tomadas precauções para que não se altere a posição das armaduras, nem se formem vazios na concretagem por excesso ou falta de vibração. Não serão aceitas peças com falhas de concretagem, estando sujeitas a restaurações e/ou demolições, sem ônus para o Tribunal.

A cura será iniciada imediatamente após o endurecimento do concreto e durante o período recomendado pelas normas. Neste caso específico será admitido o emprego de água proveniente do lençol freático. Durante a cura, as superfícies expostas do concreto deverão ser conservadas permanentemente úmidas. No caso de

exposição solar intensa, as superfícies deverão ser convenientemente protegidas, com a simples utilização de sacaria existente ou outro processo similar.

O fck obtido deverá ser maior ou igual a 25 MPa, conforme projeto das estruturas. O não atendimento a este requisito sujeita o contratado em primeira instância a seguir as recomendações do calculista para contornar a inadequação da peça estrutural e em segunda instância, caso não seja viável a recuperação, será obrigado a demolir e reconstruir a peça estrutural. Qualquer que seja a solução o contratado arcará com todas as despesas sem a remuneração do contratante.

Será exigido acompanhamento de empresa especializada em controle tecnológico para a estrutura de concreto armado, inclusive para elaboração dos traços, considerando-se os agregados da região. A fiscalização exigirá SLUMP TEST e ROMPIMENTO DE CORPOS DE PROVA (a três e vinte oito dias de idade) para averiguação da trabalhabilidade e resistência respectivamente.

De acordo com o projeto de estrutura, prancha 05, o detalhamento mostra altura final da laje com 0,12m, devendo o capeamento da mesma ser executado com o concreto descrito neste item 06.01.02, com fck > 25 Mpa, e a malha da ferragem conforme detalhado na respectiva prancha.

06.01.03, 06.01.04 e 06.01.05 ARMADURAS DE AÇO CA-50 E CA-60

Na execução das armaduras deverá ser verificado: dobramento das barras, de acordo com os projetos aprovados; número de barras e suas bitolas; posição correta das barras; amarração e recobrimento. O dobramento do aço deverá ser feito sempre a frio, não se admitindo aquecimento para os aços especiais CA-50 e CA-60. Não serão admitidas substituições de barras e emendas não previstas no projeto, senão em casos especiais, com o aval do calculista e fiscal da obra.

Os cobrimentos das armaduras da supra-estrutura serão garantidos pela introdução de espaçadores plásticos e peças especiais confeccionadas com as sobras das barras de aço ("caranguejos"). As espessuras dos cobrimentos serão de 3,0 cm para os pilares, 3,0 cm para as vigas e 2,5 cm para as lajes.

A concretagem de qualquer peça estrutural deverá ser precedida da vistoria e liberação pela FISCALIZAÇÃO.

06.01.06 LAJES PRÉ-FABRICADAS

Serão executadas lajes pré-fabricadas novo prédio conforme detalhamento da prancha 05 do projeto de estruturas, com emprego de nervuras para piso (vigotas) em concreto armado pré-fabricadas, com espaçamento máximo de 0,33m entre eixos. As seções das vigotas serão de 0,10m de base e altura de 0,08m.

As lajotas serão do tipo cerâmica, com dimensões de 0,23m (largura), 0,18m (comprimento) e 0,08m (altura).

Os materiais acima descritos deverão ser apresentados à Fiscalização antes de sua aplicação sob pena de rejeição caso não sejam satisfatórios o cozimento das lajotas cerâmicas ou a cura das vigotas.

Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, lajotas com facilidade de quebra em suas extremidades nem substituição destas por lajotas de cimento, como também, vigotas com bixeiras e/ou com ferragens aparentes.

06.01.07 LASTRO DE CONCRETO

Em todas as áreas de laje pré-fabricada será executada uma camada de concreto simples com espessura de 4cm.

06.01.08 MOLDURAS PARA JANELAS

Em várias janelas, conforme detalhamento do Projeto Arquitetônico, serão executadas molduras com dimensões de 0,20m de largura por 0,03m de espessura, contornando todas as janelas indicadas em projeto.

O concreto a ser utilizado será com fck > 25Mpa, conforme item 06.02 e a armadura será com aço CA-50, bitola de 6.3mm em malha tramada a cada 10cm longitudinalmente (comprimento) e 15cm trasversalmente (largura). O compensado para forma será resinado, conforme já descrito no item 06.01.

07 PAREDES E PAINÉIS

07.01 ALVENARIAS

07.01.01 e 07.01.02 ALVENARIAS

Norma relacionada: NBR 8545

Ao longo do perímetro da edificação, no térreo, será construída alvenaria dobrada (embasamento), contendo o “aterro do caixão”.

Todas as paredes internas e externas serão em alvenaria de tijolos cerâmicos de ½ vez e uma parte em alvenaria de 1 vez, conforme projeto arquitetônico. Deverão ser usados tijolos cerâmicos de 08 (oito) furos, leves, bem cozidos. Os tijolos serão assentados em fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas, com juntas horizontais contínuas e verticais descontínuas. A espessura das juntas deverá ser no máximo de 15 mm, removidos os excessos com a ponta da colher, permanecendo perfeitamente recolocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas. As saliências superiores (aperto) a 3 cm somente poderão ser executadas com a própria alvenaria, ou então em concreto.

O assentamento das alvenarias deverá ser feito com o emprego de argamassa de cimento e areia, no traço de 1:8. Para conferir trabalhabilidade poderá adicionar-se Vedalit, cal hidratada ou produtos semelhantes consagrados. O uso de argamassa deverá ser feito tanto entre as camadas horizontais da alvenaria, quanto nas juntas verticais. Não será admitido o emprego da água do lençol freático na elaboração das argamassas.

07.01.03 VERGAS E CONTRA-VERGAS

Sobre os vãos das portas deverão ser colocadas vergas em concreto armado, convenientemente dimensionadas, sendo que o sobre-passe além da medida do vão, não poderá ser nunca inferior a 25 cm, quando apoiadas nas alvenarias.

No alinhamento inferior das janelas, serão assentadas contra vergas em concreto armado, a fim de evitar o aparecimento futuro de trincas e fissuras.

07.01.04 ARGAMASSA EXPANSIVA

O “aperto” entre a estrutura de concreto e as alvenarias será realizado com argamassa expansiva. As “ancoragens” entre as paredes de tijolos e os pilares serão realizadas com telas de arame galvanizado, em no mínimo 03 pontos ao longo da altura, fixadas aos pilares por pinos.

07.02 ELEMENTOS VAZADOS

Os pergolados em concreto serão executados em conformidade com o item 06.01.

08 ESQUADRIAS

08.01 ESQUADRIAS DE MADEIRA

Referencia as normas:

NBR 8037 – “Porta de madeira de edificação” 1983

NBR 8052 – “Porta de madeira de edificação - Dimensões” 1986

As portas serão lisas do tipo semi-ôca com 35 mm de espessura, em compensado para pintura das marcas Eidai, Fuck ou similar em qualidade. As caixas serão em madeira de lei, sem nós, sem empenos, maciça, em toda a largura da alvenaria e com alizares, de acordo com as dimensões constantes do quadro de esquadrias. As dobradiças serão em latão cromado de 3” x 2 ½”, La Fonte ou similar em qualidade. As ferragens deverão ser suficientemente robustas, de forma a suportarem, com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

As fechaduras internas, externa e banheiro deverão ter maçaneta do tipo “alavanca” modelo 515 da Lafonte ou similar da Papaiz ou Imab em Latão cromado. Os modelos deverão ser apresentados previamente à fiscalização para aprovação.

08.02 ESQUADRIAS METÁLICAS

Referência as normas:

NBR 10821 – “Caixilhos para edificação – Janelas” 2000

NBR 10830 – “Caixilho para edificação - Acústica dos edifícios” 1989

NBR 10831 – “Projeto e utilização de caixilhos para edificações de uso residencial e comercial – Janelas” 1989

Conforme indicações no projeto arquitetônico deverão ser instaladas esquadrias em **alumínio anodizado cor preta**, com dimensões especificadas nas plantas baixas, linha Suprema da Alcoa, ou similar em qualidade, para as janelas e painéis de menor porte. **A anodização deverá ter espessura de 20 µm** para todas as esquadrias e elementos de alumínio, devendo o construtor comprovar através de documento emitido pelo fornecedor/ fabricante dos perfis. Todas as esquadrias deverão ser entregues com os respectivos vidros especificados no item 08.03.

09 REVESTIMENTOS

09.01 REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO

NBR 13749 – “Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas – Especificação” 1996

NBR 8214 – “Assentamento de azulejos” 1983

NBR 13754 – “Revestimento de paredes internas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento” 1996

NBR 13755 – “Revestimento de paredes externas e fachadas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento” 1996

NBR 14081 – “Argamassa colante industrializada para assentamento de placas de cerâmica - Especificação” 1998

09.01.01 CHAPISCO

Todas as superfícies das paredes e tetos destinadas a receber revestimentos serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, assim como as superfícies lisas de concreto, tais como vigas, vergas, colunas, etc., destinadas a receber revestimento também serão chapiscadas.

09.01.02 EMBOÇO

Serão emboçadas todas as paredes destinadas a receber revestimento com cerâmica. O emboço será constituído por uma camada de argamassa nos traços 1:2:6 externamente e 1:2:8 internamente, de cimento, cal ou vedalit e areia, previamente peneirados e deverão apresentar superfície áspera.

Deve-se adicionar Vedalit ou cal hidratada na composição da argamassa à espessura do emboço deverá ficar entre 1,5 e 2,0 cm. Os serviços de emboço só serão iniciados após a completa pega de argamassa das alvenarias e do chapisco.

09.01.03 E 09.01.04 REBOCO

As paredes internas, que não receberem emboço serão rebocadas. O reboco só poderá ser executado 24 (vinte e quatro) horas após a pega do chapisco e será constituído por uma camada de argamassa de cimento e areia previamente peneirado, nos traços 1:2:6 externamente e 1:2:8 internamente de cimento, cal ou vedalit e areia.

Deve-se adicionar Vedalit ou cal hidratada para conferir trabalhabilidade a argamassa. Não será admitido o emprego da água do lençol freático na elaboração das argamassas. O reboco deverá ser regularizado com uma régua de alumínio e acabado com desempoladeira e esponja de borracha, apresentar aspecto uniforme com superfícies planas, não sendo tolerada a incrustação de agregados graúdos, argila ou matéria orgânica.

09.01.05 E 09.01.06 CERÂMICA DE PAREDE

Paredes revestidas com cerâmica formato 25 x 41 cm Alpe Mate da Eliane, Portobello, Cecrisa ou similar em qualidade, com absorção menor ou igual a 0,6% cor branco (acetinado), aplicado com argamassa especial para interiores paredes. Trabalhar com junta de 02 mm e rejuntar com Rejunte P-flex Branco neve (Portbello / Portokoll ou similar em qualidade).

Deverá fornecer o construtor uma **reserva técnica** dessa cerâmica de 35m².

Para o assentamento interno da cerâmica nas paredes deverá ser utilizada argamassa colante tipo AC-I.

A distribuição de todos os revestimentos por ambientes está devidamente paginada no projeto arquitetônico. Os cortes realizados nas pedras cerâmicas serão regularizados através de esmerilhamento. As peças furadas para passagem de conexões e/ou metais, assim como arremates, deverão ser regulares e não apresentar emendas.

Quando as cerâmicas formarem ângulos entre si, deverão ter suas arestas chanfradas.

09.02 PINTURAS

NBR 13245 – “Execução de pinturas em edificações não industriais” 1995

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Nas superfícies a serem pintadas serão examinados e corrigidos todos os defeitos antes do início dos serviços, devendo estar perfeitamente secas, isentas de pó ou asperezas e deverão ser tomadas precauções contra o levantamento do pó durante os trabalhos, até que as tintas se unam inteiramente, bem como serem evitados, respingos e escorrimento nas superfícies não destinadas a pinturas (ferragens, vidros, etc...), as quais serão protegidas com papel, fitas, fitas de celulose, tapumes, etc. Os respingos inevitáveis serão removidos com solventes adequados enquanto a tinta estiver fresca.

A segunda demão só poderá ser aplicada 24 horas no mínimo após a primeira demão, observando-se que seja inteiramente seca. Após o emassamento, o intervalo de tempo mínimo para a continuação dos serviços será de 48 horas.

Antes da execução de qualquer pintura a fiscalização aprovará uma amostra com as dimensões mínimas de 0,50 m x 1,00 m, no próprio local a que destina.

09.02.01 EMASSAMENTO ACRÍLICO EXTERNO

Todas as paredes externas deverão ser respectivamente lixadas e emassadas com massa acrílica em no mínimo 02 demãos ou tantas quantas forem necessárias a atingir a regularização da superfície.

09.02.02 EMASSAMENTO ACRÍLICO INTERNO

Todas as paredes internas deverão ser respectivamente lixadas e emassadas com massa acrílica em no mínimo 02 demãos ou tantas quantas forem necessárias a atingir a regularização da superfície.

10.0 PAVIMENTAÇÃO

10.01 PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA

NBR 7374 – “Placa vinílica semi-flexível para revestimento de pisos e paredes - Requisitos” 1998

NBR 13753 – “Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento” 1996

NBR 14081 – “Argamassa colante industrializada para assentamento de placas de cerâmica - Especificação” 1998

10.01.01 LASTRO DE CONCRETO

Todas áreas de piso interno e externo (exceto onde haverá piso em paralelepípedo) receberão uma camada de concreto simples no traço 1:3:6 (cimento, areia e brita) com espessura de 8cm.

10.01.02 PISO CIMENTADO

A calçada externa, a entrada do prédio e o passeio externo do perímetro receberão piso cimentado com espessura de 3cm, no traço 1:6 (cimento-areia) perfeitamente plano e com aspereza superficial adequada, devendo o mesmo ser regularizado com uma régua de alumínio e acabado com despoladeira e esponja de borracha, apresentar aspecto uniforme com superfícies planas, não sendo tolerada a incrustação de agregados graúdos, argila ou matéria orgânica.

10.01.03 REGULARIZAÇÃO DE BASE P/ PISOS

Os pisos serão assentados sobre contrapiso de regularização, traço 1:4 (cimento-areia), perfeitamente plano e com aspereza superficial adequada ao revestimento final a ser colado, ou seja, piso vinílico e cerâmica.

O contrapiso deverá ser regularizado com uma régua de alumínio e apresentar aspecto uniforme com superfícies planas, não sendo tolerada a incrustação de agregados graúdos, argila ou matéria orgânica.

10.01.04 E 10.01.05 PISO VINÍLICO

Também será aplicado piso vinílico semi-flexível ref. EN685, classe A, sem amianto na formulação, resistente a produtos químicos, cor cinza linha Classic, Paviflex ou similar em qualidade, 30x30 e esp. 2 mm, assentado sobre contrapiso perfeitamente plano e colado produtos e métodos prescrito pelo fabricante.

Deverá fornecer o construtor uma reserva técnica dessa cerâmica de 30m².

10.01.06 E 10.01.07 PISO CERÂMICO 41x41 CM

Serão aplicados pisos cerâmicos no formato 41 x 41 cm Duomo Bianco da Eliane ou similar em qualidade da Portobello ou Cecrisa, PEI 4, semi-grés, com absorção menor ou igual a 0,6% cor branco (acetinado), aplicado com argamassa especial para pisos. Trabalhar com junta de 02 mm e rejuntar com Rejunte P-flex Branco neve (Portbello / Portokoll ou similar em qualidade).

Deverá fornecer o construtor uma **reserva técnica** dessa cerâmica de 25m².

Para o assentamento interno da cerâmica no piso deverá ser utilizada argamassa colante tipo AC-II.

A distribuição de todos os revestimentos por ambientes está devidamente paginada no projeto arquitetônico. Os cortes realizados nas pedras cerâmicas serão regularizados através de esmerilhamento. As peças furadas para passagem de conexões e/ou metais, assim como arremates, deverão ser regulares e não apresentar emendas.

Quando as cerâmicas formarem ângulos entre si, deverão ter suas arestas chanfradas.

10.01.08 E 10.01.09 PISO CERÂMICO 30x30 ANTI-DERRAPANTE

Serão aplicados pisos cerâmicos anti-derrapantes no formato 31 x 31 cm (Eliane, Portobello, Cecrisa ou similar em qualidade), PEI 5, semi-grés, com absorção menor ou igual a 0,6% cor cinza (acetinado), aplicado com argamassa especial para pisos. Trabalhar com junta de 02 mm e rejuntar com Rejunte P-flex Branco neve (Portobello / Portokoll ou similar em qualidade).

Para o assentamento interno da cerâmica no piso deverá ser utilizada argamassa colante tipo AC-II.

A distribuição de todos os revestimentos por ambientes está devidamente paginada no projeto arquitetônico. Os cortes realizados nas pedras cerâmicas serão regularizados através de esmerilhamento. As peças furadas para passagem de conexões e/ou metais, assim como arremates, deverão ser regulares e não apresentar emendas.

Quando as cerâmicas formarem ângulos entre si, deverão ter suas arestas chanfradas.

Deverá fornecer o construtor uma reserva técnica dessa cerâmica de 3m².

10.01.10 RODAPÉ

Exceto nas copas, sanitários e nos perímetros das divisórias será aplicado rodapé em madeira de lei nos perímetros das paredes, sem empenos, "brancos" e nós, pintados com esmalte sintético acetinado, na cor branca, com 1,5 cm de espessura e 7cm de altura, fixados nas paredes com parafusos de latão (ou aço inox) e buchas plásticas.

10.01.11 SOLEIRA EM GRANITO

Em alguns ambientes serão usadas soleiras em granito cinza andorinha, formato de acordo com espaços indicados como mostra a planta de paginação piso.

11.0 INSTALAÇÕES

11.01 EQUIPAMENTOS DE BANHEIRO, COZINHA E SERVIÇO

11.01.01 REGISTROS DE PRESSÃO

Nos banheiros do pavimento superior serão instalados registros de pressão com canopla cromada para os chuveiros, da linha targa da Deca ou similar em qualidade.

11.02 A 11.06 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ALTA E BAIXA TENSÃO / INSTALAÇÃO REDE ESTABILIZADA, VOZ E DADOS, T.V. E SOM

NBR 5354 – “Requisitos gerais para material de instalações elétricas prediais” 1997

NBR 5410 – “Instalações elétricas de baixa tensão” 1997

NBR 5419 – “Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas” 2001

NBR 10898 – “Sistema de iluminação de emergência” 1999

Será executada uma subestação aérea de 112,5KVA de acordo com o projeto de instalações elétricas de alta-tensão a ser fornecido pelo SEAM.

A distribuição dos fios e cabos será realizada sobre o forro com o emprego de eletrocalhas, daí derivando para os pontos de consumo.

As tomadas serão do tipo 2P+T conforme norma. Interruptores, tomadas de eletricidade, lógica e telefone serão da linha Pial plus da “Pial” ou similar.

Os fios e cabos serão instalados em conformidade com as normas. Serão da marca Pirelli ou similar em qualidade.

Todos os aparelhos elétricos, lógica e telefônico, deverão ser de boa qualidade e aprovados pela fiscalização antes da compra.

As luminárias serão as seguintes:

- (1) Luminária em aço para lâmpada fluorescente 1x32W, de sobrepor com refletor em alumínio anodizado e aletas brancas
- (2) Luminária em aço para lâmpada fluorescente 2x32W, de sobrepor com refletor em alumínio anodizado e aletas brancas
- (3) Luminária para Lâmpada Vapor metálico de 70W, p/ área externa, com alojamento para equipamento auxiliar, refletor em alumínio anodizado.
- (4) Luminária redonda para lâmpada fluorescente PL 18W, de sobrepor, com vidro
- (5) Luminária tipo arandela para lâmpada incandescente de 60W, de embutir em alvenaria para área externa

Os quadros de distribuição serão em PVC para 36 disjuntores e em chapa nº 16 BWG para 56 disjuntores, com borda em flange ou alizar para arremate contra os revestimentos das alvenarias, bem como porta com trinco ou fechadura. Os quadros deverão ser providos de placa parafusada para fixação dos eletrodutos e barras de distribuição de cobre (Quadro com barramentos) e de terminais dimensionados para a capacidade das chaves previstas.

As ligações internas dos quadros serão protegidas por um painel de chapa nº 14 BWG, removível, com vazados para as alavancas das chaves. Estes deveram estar de acordo com o padrão DIN, bem como os dispositivos de proteção (disjuntores), igualmente dentro do padrão DIN.

Serão instalados conjuntos AR-STOP para atender os aparelhos de ar-condicionado, com tomadas de 25A, de acordo com a indicação do diagrama unifilar do projeto elétrico.

Todos os Disjuntores serão do tipo termomagnético, monofásico ou trifásico, de acordo com a Norma IEC947-2, com curvas de disparo tipo “B” ou “C”, conforme o caso, e de acordo com o projeto de instalações elétricas.

A proteção para os chuveiros elétricos será baseada no sistema DR (Diferencial Residual) de proteção.

As instalações elétricas de baixa tensão do prédio, compreendendo as instalações de força, luz e outras indicadas, serão executadas rigorosamente de acordo com os projetos e com as especificações que se seguem.

As instalações elétricas deverão satisfazer as prescrições gerais das normas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas: NBR 5410, Instalações de baixa tensão e NBR 13570, Instalações Elétricas em locais de afluência de Público, NBR 5413, NBR 5419, e da concessionária local, bem como a estas especificações. Deverão obedecer também à melhor técnica para que venham a preencher satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência e durabilidade.

A execução das instalações elétricas de alta e baixa tensão só poderão ser feitas por profissionais devidamente habilitados, o que não eximirá a empreiteira da responsabilidade pelo perfeito funcionamento das mesmas.

As instalações elétricas só serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas à subestação existente.

Para todos os condutos embutidos em lajes, paredes ou pisos deverão ser utilizados eletrodutos PVC rígido, soldável, não devendo os mesmos ter diâmetros menores que ½". Quando embutidos em lajes, os mesmos serão sempre colocados sobre a ferragem. Antes da concretagem, a tubulação deverá estar perfeitamente fixada e devidamente obturada, a fim de evitar penetração de nata de cimento. Serão rejeitados os tubos cuja curvatura tenha provocado fendas ou redução da seção. Deverão ser deixados, no interior dos eletrodutos, arames guias para facilitar a enfição.

Os circuitos serão protegidos por disjuntores, monofásico ou trifásico conforme o caso, fabricados conforme norma **DIN**. Os disjuntores serão da marca Siemens, Pial Legrand ou similar em qualidade.

Serão instaladas 02 (duas) bombas centrífugas de 2 CV (sendo 1 submersa) de potência e alturas manométrica de 20m e 80m para recalque de água potável. Serão providas de acionamento automático por bóias elétricas de nível inferior e superior.

As tubulações, os acessórios e os equipamentos deverão constituir um conjunto eletricamente contínuo, ligado efetiva e permanentemente a terra. O condutor ligado a terra deverá ser de cobre (resistente à corrosão), ser dimensionado em função do circuito de maior capacidade existente na rede, não ter emendas ou chaves, nem receber fusíveis que possam causar interrupções, salvo nos circuitos parciais monofásicos; deverão ser retilíneos, o mais curto possível e protegidos por condutos rígidos, nos trechos onde possam sofrer danos mecânicos.

A ligação dos condutores aos terminais de aparelhos ou dispositivos deverá ser feita de forma a assegurar resistência mecânica adequada, assim como contato elétrico perfeito e permanente. Para os cabos e cordões flexíveis de seção igual ou menor a 4 mm², a ligação poderá ser feita diretamente aos terminais, porém os pontos deverão ser previamente endurecidos com solda de estanho. Para condutores de seções iguais ou menores que 6 mm², a ligação deverá ser feita por meio de parafusos. Para os cabos de seções maiores que 6 mm², a ligação será por meio de conectores.

O Construtor deverá obedecer à distribuição dos pontos lógicos constantes no projeto específico. Devendo este ser composto de pontos secos e cheios. Os pontos cheios deveram estar interligados com cabos de 04 (quatro) pares trançados, nível 5E (cinco), com conector RJ45 devidamente conectado ao cabo acima mencionado, e espelho do mesmo padrão utilizado nos interruptores e tomadas das diversas instalações elétricas do prédio.

O Construtor deverá obedecer à distribuição dos pontos telefônicos e quadro constantes no projeto específico. Devendo este ser composto de pontos cheios, ou seja, tubulação com os fios e as tomadas telefônicas, padrão Telebrás, com os respectivos espelhos no mesmo padrão utilizado nos interruptores e tomadas das diversas instalações elétricas do prédio.

11.07 A 11.10 INSTALAÇÕES (ÁGUA FRIA, ELEVATÓRIO, SANITÁRIA, PLUVIAL)

NBR 5626 – “Instalação predial de água fria” 1998

NBR 9256 – “Montagem de tubos e conexões galvanizados para instalações prediais de água fria” 1986

NBR 9814 – “Execução de rede coletora de esgoto sanitário” 1987

NBR 8160 – “Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução” 1999

NBR 10844 – “Instalações prediais de águas pluviais” 1989

NBR 14486 – “Sistemas enterrados para condução de esgoto sanitário - Projeto de redes coletoras com tubos de PVC” 2000

Sifões, engates e válvulas serão cromados da Esteves, Deca, Docol, Fabrimar ou similar. As torneiras serão da Deca linha Targa ou similar em modelo e qualidade. As duchas higiênicas serão da Fabrimar. As válvulas de descarga serão do tipo “Silent flux” da Fabrimar ou similar.

As canalizações de água fria deverão ser executadas em tubos de PVC rígidos e soldáveis. As canalizações serão testadas com carga, inclusive com auxílio de manômetro, antes do fechamento dos rasgos das canalizações, a fim de averiguar com antecedência a estanqueidade do sistema.

Em todos os banheiros, na copa, lanchonete e área de serviço serão instalados registros de gaveta com canopla cromada de 20mm (3/4”) da linha targa ou similar em qualidade.

Nos banheiros do pavimento superior (funcionários) serão instalados registros de pressão com canopla cromada de 20mm (3/4”) da linha targa ou similar em qualidade.

O abastecimento de água fria será realizado a partir de ligação provisória a ser providenciada pela Contratada.

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugs convenientemente vedados.

As tubulações de distribuição de água serão, antes do fechamento dos rasgos das alvenarias, ou do seu envolvimento por capas de argamassa, submetidas à pressão hidrostática, para verificação de vazamentos porventura existentes.

Serão instaladas 02 (duas) bombas centrífugas de 2 CV (sendo 1 submersa) de potência e alturas manométrica de 20m e 80m para recalque de água potável. Serão providas de acionamento automático por bóias elétricas de nível inferior e superior.

Será instalado um bebedouro elétrico em aço inox, com capacidade para botijão de 20 litros.

As caixas de inspeção e de gordura serão construídas em alvenaria dobrada, revestidas internamente com argamassa de cimento-areia no traço de 1:4. O fundo das caixas, deverá ter nela moldada à meia seção do coletor que por ali passar, obedecendo-se às declividades determinadas no projeto. Não será admitida a formação de depósitos no fundo da caixa. As tampas deverão ser de concreto armado dotadas de alça para fácil remoção.

As instalações de esgotos sanitários serão executadas rigorosamente de acordo com as posturas sanitárias locais vigentes, com a ABNT, com o projeto de instalações sanitárias e com as especificações que se seguem. As colunas de esgoto correrão embutidas nas alvenarias.

As cavas abertas no solo, para assentamento das canalizações, só poderão ser fechadas após verificação, pela fiscalização, das condições das juntas, tubos, proteção dos mesmos, níveis de declividade, etc. Toda a tubulação de esgoto será de PVC e terão suas extremidades livres vedadas até a montagem dos aparelhos sanitários, com plugs ou caps.

O sistema de ventilação será constituído por colunas, tubos ventiladores primários e/ou secundários e ramais de ventilação. Os ramais de ventilação serão ligados às respectivas colunas em pontos situados no mínimo, 20 cm acima do nível de água do mais elevado aparelho sanitário.

Não será permitida a ligação de águas pluviais com a rede coletora de esgotos. Os condutores serão executados em tubos de PVC rígido de diâmetro conforme projeto e serão do tipo ponta e bolsa com virola.

As tubulações deverão ser executadas, sempre que possível, em uma única prumada. Havendo necessidade de desvios na prumada, o trecho de desvio deverá ter peça para inspeção.

As tubulações deverão ter suas extremidades vedadas com plugs ou tampões a serem removidos na ligação final das calhas. O assentamento dos tubos de ponta e bolsa será ser feito de jusante para montante, com as bolsas voltadas para o ponto mais alto.

Os tubos de descidas de águas pluviais em tubos de PVC, serão dotadas de ralos do tipo “abacaxi” na extremidade superior (coleta de água das calhas).

Os aparelhos de ar-condicionado air-split receberão drenagem com tubulação de 40mm, conforme projeto de águas pluviais fornecido pelo SEAM.

12.0 COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

12.01 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

12.01.01 CAIXA DE AR-CONDICIONADO

Serão fornecidas e instaladas caixas para ar-condicionado em concreto, modelo fechado com ventilação na parte traseira. A altura mínima da caixa será de 46cm para aparelhos de 21.000 BTU's.

12.01.02 ESCADA DE MARINHEIRO

Deverá ser executada uma escada metálica que será instalada no local indicado pela Fiscalização. A mesma deverá ter uma proteção metálica ao longo do seu trajeto, para proporcionar maior segurança aos seus usuários. O modelo será fornecido pelo SEAM.

Maceió, 26 de novembro de 2007

André Luiz de Araújo Cunha
Eng. Civil CREA 4.380 D/AL
Setor de Orçamentos e
Planejamento de Obras

Paulo de Tarso Lemos Santana
Eng. Civil CREA 15.525 D/PE
Diretor do SEAM



SEAM - Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção
 Av. da Paz, 1914, 1º andar, Centro
 57.020-440 - Maceió/AL
 ANEXO I.3 - ORÇAMENTO - PLANILHA DE CUSTOS

REFERÊNCIA		DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS		Unit.	Qtde	P.Unit.	P.Total
OBRA		CONSTRUÇÃO DA NOVA VARA DO TRABALHO DE PORTO CALVO					
001		SERVIÇOS PRELIMINARES			Total do item		5.000,00
001.001		IMPOSTOS E TAXAS					
	001.001.001	Taxas, alvará, crea, habite-se e outros		vb	1,00	5.000,00	5.000,00
						Subtotal	5.000,00
002		INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DA OBRA			Total do item		13.977,20
002.001		INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DA OBRA					
	002.001.001	Abrigo provisório madeira p/alojamento/depósito de ferramentas e materiais		m²	6,00	383,49	2.300,94
	002.001.002	Barracão de obra		m²	21,00	364,64	7.657,44
	002.001.003	Ligação provisória de água e esgoto p/ obra		un	1,00	1.079,11	1.079,11
	002.001.004	Ligação provisória de energia elétrica		un	1,00	159,28	159,28
	002.001.005	Ligação provisória de telefone		un	1,00	89,68	89,68
	002.001.006	Placa de obra		m²	6,00	52,00	312,00
	002.001.007	Locação da obra		m²	488,45	4,87	2.378,75
						Subtotal	13.977,20
003		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			Total do item		21.483,00
003.001		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
	003.001.001	Administração e material de escritório da obra		mes	6,00	3.069,00	18.414,00
	003.001.002	Ferramentas e equipamentos de segurança dos operários		mes	6,00	511,50	3.069,00
						Subtotal	21.483,00
004		MOVIMENTOS DE TERRA			Total do item		28.367,66
004.001		MOVIMENTOS DE TERRA					
	004.001.001	Escavação mecanizada em campo aberto até 2m		m³	157,70	2,20	346,94
	004.001.002	Preparo manual de terreno,c/ acerto e raspagem eventualmente até 0,25m		m²	2.132,85	2,43	5.182,83

	004.001.003		Aterro compactado c/compactador vibrat. de placas	m³	352,28	53,63	18.892,78
	004.001.004		Escavação manual de valas em terra até 2m	m³	277,71	13,16	3.654,66
	004.001.005		Reaterro compactado c/compactador vibrat. de placas	m³	250,39	1,16	290,45
						Subtotal	28.367,66
005		INFRA-ESTRUTURA			Total do item		65.889,52
005.001		INFRA-ESTRUTURA					
	005.001.001		Forma de madeira p/ estruturas em geral util. 2x	m²	130,50	101,56	13.253,58
	005.001.002		Concreto estrutural pré-misturado fck 25 mpa	m³	14,50	246,75	3.577,88
	005.001.003		Armadura CA-50 média diam. 6.3 a 10mm (1/4 A 3/8")	kg	761,00	4,88	3.713,68
	005.001.004		Armadura CA-60 fina diam. 3.4 a 6.0mm	kg	162,00	4,49	727,38
	005.001.005		Concreto magro	m³	1,73	91,42	158,16
	005.001.006		Concreto simples	m³	57,43	124,36	7.141,99
	005.001.007		Alvenaria embasam. c/tijolos furados 9x19x19cm c/ar. mista c/ cal hidr.	m³	38,56	233,23	8.993,35
	005.001.008		Concreto ciclópico traço 1:3:6	m³	6,70	226,51	1.517,62
	005.001.009		Alvenaria Embasamento c/rachão c/argamassa cimento e areia 1:4	m³	80,81	138,14	11.163,09
						Subtotal	50.246,73
005.002		SISTEMA ABSORVENTE - SUMIDOURO					
	005.002.001		Escavação manual de valas em terra entre 6 a 8m	m³	61,57	21,01	1.293,59
	005.002.002		Reaterro apiloado de valas s/ empréstimo	m³	3,14	16,47	51,72
	005.002.003		Forma de madeira p/ estruturas em geral util. 2x	m²	4,40	101,56	446,86
	005.002.004		Concreto estrutural pré-misturado fck 25 mpa	m³	0,18	246,75	44,42
	005.002.005		Armadura CA-50 média diam. 6.3 a 10mm (1/4 A 3/8")	kg	14,00	4,88	68,32
	005.002.006		Alv.tij.cer.fur. 10x20x20cm arg. mista c/cal hidrat. e=20cm	m²	8,80	37,53	330,26
						Subtotal	2.235,16
005.003		CAIXAS DE INSPEÇÃO DE ESGOTO					
	005.003.001		Escavação manual de valas em terra até 2m	m³	9,50	13,16	125,02
	005.003.002		Caixa de inspeção em alvenaria - lastro de concreto e=10cm	m³	1,36	234,40	318,78
	005.003.003		Caixa de inspeção em alvenaria - 1/2 tijolo comum	m²	85,00	57,75	4.908,75
	005.003.004		Chapisco c/argamassa de cimento e areia traço 1:3 (e=5mm)	m²	85,00	2,50	212,50
	005.003.005		Reboco arg. cim., cal e areia 1:2:6 (externo)	m²	85,00	19,90	1.691,50
	005.003.006		Caixa de inspeção em alvenaria - tampo de concreto e=5 cm	m²	13,57	58,80	797,92
						Subtotal	8.054,47
005.004		FOSSA SÉPTICA					
	005.004.001		Escavação manual de valas em terra até 2m	m³	33,39	13,16	439,41

	005.004.002		Concreto estrutural pré-misturado fck 25 mpa	m³	1,78	246,75	439,22
	005.004.003		Armadura CA-50 grossa diam. 12.5 a 25mm (1/2 A 1")	kg	133,00	4,58	609,14
	005.004.004		Forma de madeira p/ estruturas em geral util. 2x	m²	8,10	101,56	822,64
	005.004.005		Concreto simples	m³	2,78	124,36	345,72
	005.004.006		Alven. tijolo comum c/arg. mista c/cal 1:4+100KG cim. e=20cm	m²	25,74	82,38	2.120,46
	005.004.007		Chapisco c/argamassa de cimento e areia traço 1:3 (e=5mm)	m²	25,74	2,50	64,35
	005.004.008		Reboco arg. cim., cal e areia 1:2:6 (externo)	m²	25,74	19,90	512,23
						Subtotal	5.353,16
006		SUPRA-ESTRUTURA			Total do item		143.615,45
006.001		SUPRA-ESTRUTURA					
	006.001.001		Forma de madeira p/ estruturas em geral util. 2x	m²	599,90	101,56	60.925,84
	006.001.002		Concreto estrutural pré-misturado fck 25 mpa	m³	54,50	246,75	13.447,88
	006.001.003		Armadura CA-50 média diam. 6.3 a 10mm (1/4 A 3/8")	kg	2.246,00	4,88	10.960,48
	006.001.004		Armadura CA-50 grossa diam. 12.5 a 25mm (1/2 A 1")	kg	803,00	4,58	3.677,74
	006.001.005		Armadura CA-60 fina diam. 3.4 a 6.0mm	kg	1.360,43	4,49	6.108,33
	006.001.006		Laje pré-fabricada p/ pisos e= 12 cm	m²	494,28	76,47	37.797,59
	006.001.007		Lastro de concreto 4cm (laje nervurada)	m²	494,28	18,09	8.941,53
	006.001.008		Molduras em concreto p/ janelas 0,20x0,03m	m³	2,44	719,70	1.756,07
						Subtotal	143.615,45
007		PAREDES E PAINÉIS			Total do item		33.363,11
007.001		ALVENARIAS					
	007.001.001		Alv.tij.cer.fur. 9x19x19cm arg. mista c/cal hidrat. e=9cm	m²	1.249,05	20,47	25.568,05
	007.001.002		Alv.tij.cer.fur. 10x20x20cm arg. mista c/saibro e=10cm	m²	134,48	18,93	2.545,71
	007.001.003		Verga reta de concreto armado	m³	6,47	719,70	4.656,46
	007.001.004		Argamassa expansiva	m³	1,00	376,98	376,98
						Subtotal	33.147,20
007.002		ELEMENTOS VAZADOS					
	007.002.001		Pergolado em concreto	m³	0,30	719,70	215,91
						Subtotal	215,91
008		ESQUADRIAS			Total do item		34.161,63
008.001		ESQUADRIAS DE MADEIRA					
	008.001.001		Porta interna tipo eidai c/ferragens p/pintura 0.90x 2.10m (com caixa)	un	5,00	484,14	2.420,70
	008.001.002		Porta interna tipo eidai c/ferragens p/pintura 0.80 x 2.10m (com caixa)	un	17,00	484,14	8.230,38
	008.001.003		Porta interna tipo eidai c/ferragens p/pintura 0.90x 2.10m c/ visor (com caixa)	un	2,00	494,64	989,28
	008.001.004		Porta p/w.c. tipo eidai c/ferragens p/pintura 0.90x 2.10m (com caixa)	un	1,00	391,37	391,37
						Subtotal	12.031,73

008.002		ESQUADRIAS METÁLICAS					
	008.002.001		Esquadrias em alumínio anodizado preto c/ vidros 4mm	m²	76,31	290,00	22.129,90
						Subtotal	22.129,90
009		REVESTIMENTOS			Total do item		94.271,99
009.001		REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO					
	009.001.001		Chapisco c/argamassa de cimento e areia traço 1:3 (e=5mm)	m²	3.039,55	2,50	7.598,88
	009.001.002		Emboço arg. cim., cal e areia 1:2:8 (interno)	m²	281,40	12,67	3.565,34
	009.001.003		Reboco arg. cim., cal e areia 1:2:8 (interno)	m²	1.668,05	16,92	28.223,41
	009.001.004		Reboco arg. cim., cal e areia 1:2:6 (externo)	m²	1.090,10	19,90	21.692,99
	009.001.005		Cerâmica 25x41cm forma alpe mate	m²	387,10	39,13	15.147,22
	009.001.006		Cerâmica 25x41cm forma alpe mate (reserva técnica)	m²	35,00	14,54	508,90
						Subtotal	76.736,73
009.002		PINTURA					
	009.002.001		Emassamento de paredes externa c/massa acrílica (2 demãos)	m²	1.090,10	6,66	7.260,07
	009.002.002		Emassamento de paredes interna c/massa acrílica (2 demãos)	m²	1.668,05	6,16	10.275,19
						Subtotal	17.535,25
010		PAVIMENTAÇÃO			Total do item		61.558,70
010.001		PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA					
	010.001.001		Lastro impermeabilizado e=8 concreto simples	m²	864,97	22,31	19.297,48
	010.001.002		Piso cimentado e=3cm	m²	433,33	27,85	12.068,24
	010.001.003		Regularização de base p/revestimentos cerâmicos	m²	545,72	8,46	4.616,79
	010.001.004		Piso vinílico 30x30CM e=2mm	m²	300,50	35,70	10.727,85
	010.001.005		Reserva técnica piso vinílico 30x30CM e=2mm	m²	30,00	28,00	840,00
	010.001.006		Cerâmica 41x41cm duomo bianco	m²	245,22	37,92	9.298,74
	010.001.007		Cerâmica 41x41cm duomo bianco (reserva técnica)	m²	25,00	13,34	333,50
	010.001.008		Piso cer. anti-derrapante 30x30cm (PEI=5)	m²	11,40	84,15	959,31
	010.001.009		Piso cer. anti-derrapante 30x30cm (PEI=5) (reserva técnica)	m²	3,00	59,74	179,22
	010.001.010		Rodapé madeira de lei 7x1,5cm	m	252,81	8,51	2.151,41
	010.001.011		Soleira de granito 15 cm	m	33,70	32,23	1.086,15
						Subtotal	61.558,70
011		INSTALAÇÕES			Total do item		111.059,57
011.001		EQUIPAMENTOS DE BANHEIRO, COZINHA E SERVIÇO					
	011.001.001		Registro de pressão c/canopla cromada d=20mm (3/4")	un	3,00	57,51	172,53
						Subtotal	172,53

011.002		INSTALAÇÃO ELÉTRICA ALTA-TENSÃO					
	011.002.001		Subestação aérea 112,5 kVA	vb	1,00	#####	22.500,00
						Subtotal	22.500,00
011.003		INSTALAÇÃO ELÉTRICA BAIXA TENSÃO					
	011.003.001		Bloco distribuidor bifásico 100A x 380V c/ 7 ligações por barra	un	1,00	75,79	75,79
	011.003.002		Bloco distribuidor tetrafásico 100A x 380V c/ 7 ligações por barra	un	1,00	101,19	101,19
	011.003.003		Cabo cobre nu tempera meio dura 50mm ²	kg	20,00	54,95	1.099,00
	011.003.004		Cabo isolado pvc 450/750V 2.5mm ²	m	4.100,00	2,48	10.168,00
	011.003.005		Cabo isolado pvc 450/750V 4mm ²	m	1.600,00	2,61	4.176,00
	011.003.006		Cabo isolado pvc 450/750V 10mm ²	m	200,00	5,96	1.192,00
	011.003.007		Cabo isolado pvc 750V-1kV 95mm ²	m	130,00	44,69	5.809,70
	011.003.008		Caixa octogonal 4"x4" de pvc rígido p/ eletroduto	un	74,00	3,57	264,18
	011.003.009		Caixa quadrada 4"x4" de pvc rígido p/ eletroduto	un	4,00	3,57	14,28
	011.003.011		Caixa retangular 4"x2" de pvc rígido p/ eletroduto	un	169,00	3,87	654,03
	011.003.011		Conjunto AR-Stop tomada 3P disjuntor 25A-250V (padrão IEC)	un	13,00	31,15	404,95
	011.003.012		Curva 90 PVC rígido soldável 25mm	un	135,00	6,19	835,65
	011.003.013		Curva 90 PVC rígido soldável 32mm	un	10,00	8,14	81,40
	011.003.014		Curva 90 PVC rígido soldável 50mm	un	6,00	8,34	50,04
	011.003.015		Disjuntor termomagnético trifásico 40A-380V-3kA (curva disparo tipo C)	un	2,00	57,50	115,00
	011.003.016		Disjuntor termomagnético monofásico 10A-250V-3kA (curva disparo tipo B)	un	5,00	9,00	45,00
	011.003.017		Disjuntor termomagnético monofásico 16A-250V-3kA (curva disparo tipo B)	un	6,00	11,00	66,00
	011.003.018		Disjuntor termomagnético monofásico 25A-250V-3kA (curva disparo tipo C)	un	15,00	9,10	136,50
	011.003.019		Disjuntor termomagnético trifásico 10A-380V-3kA (curva disparo tipo C)	un	1,00	39,75	39,75
	011.003.020		Disjuntor termomagnético trifásico 25A-380V-3kA (curva disparo tipo B)	un	1,00	47,50	47,50
	011.003.021		Disjuntor termomagnético trifásico 200A-380V-10kA (curva disparo tipo C)	un	1,00	173,80	173,80
	011.003.022		Disjuntor termomagnético trifásico 32A-380V-3kA (curva disparo tipo B)	un	1,00	57,50	57,50
	011.003.023		Dispositivo DR bipolar 40A-250V	un	2,00	222,50	445,00
	011.003.024		Dispositivo protetor de surto mono. DIN 250V-5kA	un	4,00	48,50	194,00
	011.003.025		Eletroduto flexível 75mm	m	30,00	16,35	490,50
	011.003.026		Eletroduto pvc rígido 25mm (3/4")	m	750,00	6,65	4.987,50
	011.003.027		Eletroduto pvc rígido 32mm (1")	m	90,00	9,25	832,50

	011.003.028		Eletroduto pvc rígido 50mm (1 1/2")	m	20,00	12,66	253,20
	011.003.029		Rasgo em alven. p/pass.tub. 15mm (1/2") a 25mm (1")	m	750,00	1,67	1.252,50
	011.003.030		Rasgo em alven. p/pass.tub. 32mm (1 1/4") a 50mm (2")	m	110,00	2,61	287,10
	011.003.031		Enchimento de rasgo c/arg.mis.p/tub. 15mm (1/2") a 25mm (1")	m	750,00	1,79	1.342,50
	011.003.032		Enchimento de rasgo c/arg.mis.p/tub. 32mm (1 1/4") a 50mm (2")	m	110,00	2,36	259,60
	011.003.033		Haste de aterramento 2,40m x 16,8mm completa	un	4,00	299,34	1.197,36
	011.003.034		Luminária em aço p/ fluor. 2x32W (refletor alumínio)	un	62,00	150,04	9.302,48
	011.003.035		Luminária em aço p/ fluor. 1x32W (refletor alumínio)	un	1,00	101,57	101,57
	011.003.036		Luminária em alumínio anodizado p/ lâmp. vapor metálico 70W	un	3,00	305,83	917,49
	011.003.037		Luminária redonda p/ fluor. PL 18W sobrepor c/ vidro	un	11,00	143,50	1.578,50
	011.003.038		Luminária tipo arandela p/ inc. 60W	un	15,00	65,75	986,25
	011.003.039		Interruptor bipolar 1 tecla simples 25A-250V	un	3,00	39,72	119,16
	011.003.040		Interruptor uma tecla simples 10Ax250V	un	35,00	8,57	299,95
	011.003.041		Interruptor uma tecla paralelo 10Ax250V (three-way)	un	24,00	11,17	268,08
	011.003.042		Tomada monofásica 2P+T (15A x 250V) p/ parede	un	92,00	17,62	1.621,04
	011.003.043		Espelho cego 4"x4"	un	4,00	4,85	19,40
	011.003.044		Quadro de distribuição em PVC p/ 36 disj.	un	1,00	154,30	154,30
	011.003.045		Quadro de distribuição metálico p/ 56 disj.	un	1,00	344,70	344,70
						Subtotal	52.861,94
011.004		INSTALAÇÃO DE REDE ESTABILIZADA, VOZ E DADOS					
	011.004.001		Caixa retangular 4"x2" de pvc rígido p/ eletroduto	un	66,00	3,87	255,42
	011.004.002		Tomada monofásica 2P+T (15A x 250V) p/ parede	un	68,00	17,62	1.198,16
	011.004.003		Tomada RJ45 dupla	un	64,00	43,95	2.812,80
	011.004.004		Eletrocalha galvanizada 100x50x300mm c/ tampa	m	30,00	17,77	533,10
	011.004.005		Curva 90 PVC rígido soldável 25mm	un	42,00	6,19	259,98
	011.004.006		Curva 90 PVC rígido soldável 32mm	un	54,00	8,14	439,56
	011.004.007		Curva 90 PVC rígido soldável 50mm	un	6,00	8,34	50,04
	011.004.008		Eletroduto pvc rígido 25mm (3/4")	m	120,00	6,65	798,00
	011.004.009		Eletroduto pvc rígido 32mm (1")	m	165,00	9,25	1.526,25
	011.004.010		Eletroduto pvc rígido 50mm (1 1/2")	m	45,00	12,66	569,70
	011.004.011		Rasgo em alven. p/pass.tub. 15mm (1/2") a 25mm (1")	m	120,00	1,67	200,40
	011.004.012		Rasgo em alven. p/pass.tub. 32mm (1 1/4") a 50mm (2")	m	210,00	2,61	548,10
	011.004.013		Enchimento de rasgo c/arg.mis.p/tub. 15mm (1/2") a 25mm (1")	m	120,00	1,79	214,80
	011.004.014		Enchimento de rasgo c/arg.mis.p/tub. 32mm (1 1/4") a 50mm (2")	m	210,00	2,36	495,60
	011.004.015		Cabo isolado pvc 450/750V 2.5mm ²	m	1.800,00	2,48	4.464,00
	011.004.016		Cabo isolado pvc 450/750V 10mm ²	m	25,00	5,96	149,00
	011.004.017		Disjuntor termomagnético monofásico 16A-250V-3kA (curva disparo tipo B)	un	18,00	11,00	198,00

	011.004.018	Disjuntor termomagnético trifásico 50A-380V-3kA	un	1,00	41,00	41,00
	011.004.019	Quadro de distribuição em PVC p/ 36 disj.	un	1,00	154,30	154,30
	011.004.020	Bloco distribuidor bifásico 100A x 380V c/ 7 ligações por barra	un	1,00	75,79	75,79
	011.004.021	Bloco distribuidor tetrafásico 100A x 380V c/ 7 ligações por barra	un	1,00	101,19	101,19
	011.004.022	Cabo par trançado utp categoria 5E	m	1.500,00	3,17	4.755,00
	011.004.023	Mini-rack de parede 19" com 16U	m	1,00	107,99	107,99
	011.004.024	Quadro de distribuição telefônico 80x80x15cm	un	1,00	493,18	493,18
					Subtotal	20.441,36
011.005		INSTALAÇÃO DE SOM				
	011.005.001	Caixa retangular 4"x2" de pvc rígido p/ eletroduto	un	5,00	3,87	19,35
	011.005.002	Eletroduto pvc rígido 25mm (3/4")	m	36,00	6,65	239,40
	011.005.003	Rasgo em alven. p/pass.tub. 15mm (1/2") a 25mm (1")	m	36,00	1,67	60,12
	011.005.004	Enchimento de rasgo c/arg.mis.p/tub. 15mm (1/2") a 25mm (1")	m	36,00	1,79	64,44
	011.005.005	Curva 90 PVC rígido soldável 25mm	un	8,00	6,19	49,52
					Subtotal	432,83
011.006		ANTENA DE T.V.				
	011.006.001	Caixa retangular 4"x2" de pvc rígido p/ eletroduto	un	9,00	3,87	34,83
	011.006.002	Ponto TV composto	un	9,00	11,50	103,50
	011.006.003	Eletroduto pvc rígido 25mm (3/4")	m	75,00	6,65	498,75
	011.006.004	Rasgo em alven. p/pass.tub. 15mm (1/2") a 25mm (1")	m	75,00	1,67	125,25
	011.006.005	Enchimento de rasgo c/arg.mis.p/tub. 15mm (1/2") a 25mm (1")	m	75,00	1,79	134,25
	011.006.006	Curva 90 PVC rígido soldável 25mm	un	12,00	6,19	74,28
					Subtotal	970,86
011.007		INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA				
	011.007.001	Automático de bóia inferior 15A	un	1,00	41,40	41,40
	011.007.002	Automático de bóia superior 15A	un	1,00	32,96	32,96
	011.007.003	Bebedouro elétrico p/ botijão de 20 litros	un	1,00	621,08	621,08
	011.007.004	Tubo pvc soldável 50mm	m	16,00	5,38	86,08
	011.007.005	Tubo pvc soldável 40mm	m	6,00	15,70	94,20
	011.007.006	Tubo pvc soldável 32mm	m	40,00	25,79	1.031,60
	011.007.007	Tubo pvc soldável 25mm	m	76,00	9,67	734,92
	011.007.008	Curva 90 PVC rígido soldável 50mm	un	1,00	8,34	8,34
	011.007.009	Curva 90 PVC rígido soldável 32mm	un	5,00	8,14	40,70
	011.007.010	Curva 45 PVC rígido soldável 32mm	un	3,00	8,14	24,42
	011.007.011	Curva 90 PVC rígido soldável 25mm	un	3,00	6,19	18,57
	011.007.012	Tê pvc soldável marrom 50mm	un	4,00	6,68	26,72
	011.007.013	Tê pvc soldável marrom 40mm	un	2,00	8,43	16,86
	011.007.014	Tê pvc soldável marrom 32mm	un	6,00	4,31	25,86

	011.007.015	Tê pvc soldável marrom 25mm	un	26,00	3,32	86,32
	011.007.016	Bucha redução pvc rosc. 1 1/2"x1 1/4" (50x40mm)	un	2,00	6,87	13,74
	011.007.017	Bucha redução pvc rosc. 40x32mm	un	2,00	3,43	6,86
	011.007.018	Bucha redução pvc rosc. 32x25mm	un	6,00	2,02	12,12
	011.007.019	Registro de gaveta bruto 50mm (2")	un	3,00	71,30	213,90
	011.007.020	Registro de gaveta bruto 40mm (1 1/2")	un	1,00	38,28	38,28
	011.007.021	Joelho 90 pvc sold 25 x 3/4"	un	28,00	6,55	183,40
	011.007.022	Joelho 45 pvc sold. 25 x 3/4"	un	1,00	6,55	6,55
	011.007.023	Joelho redução 90 pvc sold./rosca 25 x 1/2"	un	30,00	6,72	201,60
	011.007.024	Joelho 90 pvc sold/rosca 25 x 3/4"	un	1,00	6,31	6,31
	011.007.025	Luva pvc sold./rosca 25 x 3/4"	un	3,00	6,07	18,21
	011.007.026	Adaptador pvc soldável 25mm (3/4")	un	21,00	2,20	46,20
					Subtotal	3.637,20
011.008		SISTEMA ELEVATÓRIO				
	011.008.001	Curva 90 PVC rígido soldável 50mm	un	2,00	8,34	16,68
	011.008.002	Curva 90 PVC rígido soldável 40mm	un	6,00	10,74	64,44
	011.008.003	Registro de gaveta bruto 32mm (1 1/4")	un	2,00	57,86	115,72
	011.008.004	União pvc sold. marrom 50mm (1 1/2")	un	2,00	19,81	39,62
	011.008.005	União pvc sold. marrom 40mm (1 1/4")	un	2,00	16,43	32,86
	011.008.006	Válvula de retenção de pé c/crivo 50mm (2")	un	2,00	54,70	109,40
	011.008.007	Válvula de retenção horizontal ou vertical 50mm (2")	un	2,00	51,80	103,60
	011.008.008	Tubo pvc soldável 40mm	m	36,00	15,70	565,20
	011.008.009	Tubo pvc soldável 50mm	m	4,00	5,38	21,52
	011.008.010	Bomba centrífuga 2 CV - Hman=20,0m	un	1,00	712,50	712,50
					Subtotal	1.781,54
011.009		INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS				
	011.009.001	Ralo tipo abacaxi 100mm	un	6,00	19,90	119,40
	011.009.002	Ralo tipo abacaxi 75mm	un	2,00	18,67	37,34
	011.009.003	Joelho pvc 90 p/esgoto 100mm	un	13,00	22,76	295,88
	011.009.004	Joelho pvc 45 p/esgoto 100mm	un	1,00	12,43	12,43
	011.009.005	Joelho pvc 90 p/esgoto 75mm	un	2,00	10,58	21,16
	011.009.006	Redução excêntrica pvc 100x75mm	un	2,00	13,08	26,16
	011.009.007	Luva simples pvc branco p/esgoto 100mm (4")	un	15,00	27,61	414,15
	011.009.008	Tubo pvc branco p/esgoto 100mm (4")	m	98,00	16,83	1.649,34
	011.009.009	Tubo pvc branco p/esgoto 150mm (6")	m	50,00	27,91	1.395,50
					Subtotal	3.971,36
011.010		INSTALAÇÕES DE ESGOTO				
	011.010.001	Tubo pvc branco p/esgoto 40mm (1 1/2")	m	18,00	8,04	144,72

	011.010.002	Tubo pvc branco p/esgoto 50mm (2")	m	19,00	9,48	180,12
	011.010.003	Tubo pvc branco p/esgoto 75mm (3")	m	7,00	14,00	98,00
	011.010.004	Tubo pvc branco p/esgoto 100mm (4")	m	99,00	15,70	1.554,30
	011.010.005	Joelho pvc 90 p/ esgoto 40mm	un	20,00	5,27	105,40
	011.010.006	Joelho pvc 45 p/esgoto 40mm	un	11,00	5,67	62,37
	011.010.007	Joelho pvc 90 p/esgoto 50mm	un	12,00	6,34	76,08
	011.010.008	Joelho pvc 45 p/esgoto 50mm	un	13,00	8,68	112,84
	011.010.009	Joelho pvc 90 p/esgoto 100mm	un	15,00	22,76	341,40
	011.010.010	Joelho pvc 45 p/esgoto 100mm	un	4,00	12,43	49,72
	011.010.011	Caixa sifonada 100x150x50cm c/grelha redonda branca	un	10,00	19,50	195,00
	011.010.012	Corpo de ralo sifonado 100x40mm	un	3,00	12,50	37,50
	011.010.013	Junção simples pvc 50mm	un	4,00	14,95	59,80
	011.010.014	Junção simples red. pvc p/esg.100x50mm	un	7,00	19,28	134,96
	011.010.015	Junção simples pvc 100mm	un	4,00	21,87	87,48
	011.010.016	Tê pvc branco p/esgoto 50mm (2")	un	1,00	16,41	16,41
	011.010.017	Tê pvc c/red. p/esgoto 100x75mm	un	9,00	18,54	166,86
	011.010.018	Luva simples pvc branco p/esgoto 50mm (2")	un	20,00	6,36	127,20
	011.010.019	Luva simples pvc branco p/esgoto 100mm (4")	un	18,00	27,61	496,98
	011.010.020	Anel de borracha 50mm	un	59,00	1,65	97,35
	011.010.021	Anel de borracha 75mm	un	4,00	3,04	12,16
	011.010.022	Anel de borracha 100mm	un	62,00	2,15	133,30
					Subtotal	4.289,95
012		COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA		Total do item		1.991,19
012.001		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
	012.001.001	Caixa p/ ar-condicionado janela 21.000 BTU h=47cm	un	13,00	111,63	1.451,19
	012.001.002	Escada marinheiro galvanizada 1 1/2"	m	6,00	90,00	540,00
					Subtotal	1.991,19
					Custo Total (R\$)	614.739,02
					B.D.I. Estimado(25%)	153.684,75
					Preço Total (R\$)	768.423,77



**SEAM - Serviço de Engenharia, Arquitetura e
Manutenção**
Av. da Paz, 1914, 1º andar, Centro
57.020-440 - Maceió/AL
ANEXO 05 - MODELO DE PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA

REFERÊNCIA		DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS		Unit.	Qtde	P.Unit.	P.Total
OBRA		CONSTRUÇÃO DA NOVA VARA DO TRABALHO DE PORTO CALVO					
001		SERVIÇOS PRELIMINARES			Total do item		0,00
001.001		IMPOSTOS E TAXAS					
	001.001.001	Taxas, alvará, crea, habite-se e outros		vb	1,00		
						Subtotal	0,00
002		INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DA OBRA			Total do item		0,00
002.001		INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DA OBRA					
	002.001.001	Abrigo provisório madeira p/alojamento/depósito de ferramentas e materiais		m²	6,00		
	002.001.002	Barracão de obra		m²	21,00		
	002.001.003	Ligação provisória de água e esgoto p/ obra		un	1,00		
	002.001.004	Ligação provisória de energia elétrica		un	1,00		
	002.001.005	Ligação provisória de telefone		un	1,00		
	002.001.006	Placa de obra		m²	6,00		
	002.001.007	Locação da obra		m²	488,45		
						Subtotal	0,00
003		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			Total do item		0,00
003.001		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
	003.001.001	Administração e material de escritório da obra		mes	6,00		
	003.001.002	Ferramentas e equipamentos de segurança dos operários		mes	6,00		
						Subtotal	0,00
004		MOVIMENTOS DE TERRA			Total do		0,00

					item		
004.001		MOVIMENTOS DE TERRA					
	004.001.001		Escavação mecanizada em campo aberto até 2m	m³	157,70		
	004.001.002		Preparo manual de terreno, c/ acerto e raspagem eventualmente até 0,25m	m²	2.132,85		
	004.001.003		Aterro compactado c/compactador vibrat. de placas	m³	352,28		
	004.001.004		Escavação manual de valas em terra até 2m	m³	277,71		
	004.001.005		Reaterro compactado c/compactador vibrat. de placas	m³	250,39		
						Subtotal	0,00
005		INFRA-ESTRUTURA			Total do item		0,00
005.001		INFRA-ESTRUTURA					
	005.001.001		Forma de madeira p/ estruturas em geral util. 2x	m²	130,50		
	005.001.002		Concreto estrutural pré-misturado fck 25 mpa	m³	14,50		
	005.001.003		Armadura CA-50 média diam. 6.3 a 10mm (1/4 A 3/8")	kg	761,00		
	005.001.004		Armadura CA-60 fina diam. 3.4 a 6.0mm	kg	162,00		
	005.001.005		Concreto magro	m³	1,73		
	005.001.006		Concreto simples	m³	57,43		
	005.001.007		Alvenaria embasam. c/tijolos furados 9x19x19cm c/ar. mista c/ cal hidr.	m³	38,56		
	005.001.008		Concreto ciclópico traço 1:3:6	m³	6,70		
	005.001.009		Alvenaria Embasamento c/rachão c/argamassa cimento e areia 1:4	m³	80,81		
						Subtotal	0,00
005.002		SISTEMA ABSORVENTE - SUMIDOURO					
	005.002.001		Escavação manual de valas em terra entre 6 a 8m	m³	61,57		
	005.002.002		Reaterro apiloado de valas s/ empréstimo	m³	3,14		
	005.002.003		Forma de madeira p/ estruturas em geral util. 2x	m²	4,40		
	005.002.004		Concreto estrutural pré-misturado fck 25 mpa	m³	0,18		
	005.002.005		Armadura CA-50 média diam. 6.3 a 10mm (1/4 A 3/8")	kg	14,00		
	005.002.006		Alv.tij.cer.fur. 10x20x20cm arg. mista c/cal hidrat. e=20cm	m²	8,80		
						Subtotal	0,00
005.003		CAIXAS DE INSPEÇÃO DE ESGOTO					
	005.003.001		Escavação manual de valas em terra até 2m	m³	9,50		

	005.003.002		Caixa de inspeção em alvenaria - lastro de concreto e=10cm	m³	1,36		
	005.003.003		Caixa de inspeção em alvenaria - 1/2 tijolo comum	m²	85,00		
	005.003.004		Chapisco c/argamassa de cimento e areia traço 1:3 (e=5mm)	m²	85,00		
	005.003.005		Reboco arg. cim., cal e areia 1:2:6 (externo)	m²	85,00		
	005.003.006		Caixa de inspeção em alvenaria - tampo de concreto e=5 cm	m²	13,57		
						Subtotal	0,00
005.004		FOSSA SÉPTICA					
	005.004.001		Escavação manual de valas em terra até 2m	m³	33,39		
	005.004.002		Concreto estrutural pré-misturado fck 25 mpa	m³	1,78		
	005.004.003		Armadura CA-50 grossa diam. 12.5 a 25mm (1/2 A 1")	kg	133,00		
	005.004.004		Forma de madeira p/ estruturas em geral util. 2x	m²	8,10		
	005.004.005		Concreto simples	m³	2,78		
	005.004.006		Alven. tijolo comum c/arg. mista c/cal 1:4+100KG cim. e=20cm	m²	25,74		
	005.004.007		Chapisco c/argamassa de cimento e areia traço 1:3 (e=5mm)	m²	25,74		
	005.004.008		Reboco arg. cim., cal e areia 1:2:6 (externo)	m²	25,74		
						Subtotal	0,00
006		SUPRA-ESTRUTURA			Total do item		0,00
006.001		SUPRA-ESTRUTURA					
	006.001.001		Forma de madeira p/ estruturas em geral util. 2x	m²	599,90		
	006.001.002		Concreto estrutural pré-misturado fck 25 mpa	m³	54,50		
	006.001.003		Armadura CA-50 média diam. 6.3 a 10mm (1/4 A 3/8")	kg	2.246,00		
	006.001.004		Armadura CA-50 grossa diam. 12.5 a 25mm (1/2 A 1")	kg	803,00		
	006.001.005		Armadura CA-60 fina diam. 3.4 a 6.0mm	kg	1.360,43		
	006.001.006		Laje pré-fabricada p/ pisos e= 12 cm	m²	494,28		
	006.001.007		Lastro de concreto 4cm (laje nervurada)	m²	494,28		
	006.001.008		Molduras em concreto p/ janelas 0,20x0,03m	m³	2,44		
						Subtotal	0,00
007		PAREDES E PAINÉIS			Total do item		0,00
007.001		ALVENARIAS					
	007.001.001		Alv.tij.cer.fur. 9x19x19cm arg. mista c/cal hidrat. e=9cm	m²	1.249,05		
	007.001.002		Alv.tij.cer.fur. 10x20x20cm arg. mista c/saibro	m²	134,48		

			e=10cm				
	007.001.003		Verga reta de concreto armado	m³	6,47		
	007.001.004		Argamassa expansiva	m³	1,00		
						Subtotal	0,00
007.002		ELEMENTOS VAZADOS					
	007.002.001		Pergolado em concreto	m³	0,30		
						Subtotal	0,00
008		ESQUADRIAS				Total do item	0,00
008.001		ESQUADRIAS DE MADEIRA					
	008.001.001		Porta interna tipo eidae c/ferragens p/pintura 0.90x 2.10m (com caixa)	un	5,00		
	008.001.002		Porta interna tipo eidae c/ferragens p/pintura 0.80 x 2.10m (com caixa)	un	17,00		
	008.001.003		Porta interna tipo eidae c/ferragens p/pintura 0.90x 2.10m c/ visor (com caixa)	un	2,00		
	008.001.004		Porta p/w.c. tipo eidae c/ferragens p/pintura 0.90x 2.10m (com caixa)	un	1,00		
						Subtotal	0,00
008.002		ESQUADRIAS METÁLICAS					
	008.002.001		Esquadrias em alumínio anodizado preto c/ vidros 4mm	m²	76,31		
						Subtotal	0,00
009		REVESTIMENTOS				Total do item	0,00
009.001		REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO					
	009.001.001		Chapisco c/argamassa de cimento e areia traço 1:3 (e=5mm)	m²	3.039,55		
	009.001.002		Emboço arg. cim., cal e areia 1:2:8 (interno)	m²	281,40		
	009.001.003		Reboco arg. cim., cal e areia 1:2:8 (interno)	m²	1.668,05		
	009.001.004		Reboco arg. cim., cal e areia 1:2:6 (externo)	m²	1.090,10		
	009.001.005		Cerâmica 25x41cm forma alpe mate	m²	387,10		
	009.001.006		Cerâmica 25x41cm forma alpe mate (reserva técnica)	m²	35,00		
						Subtotal	0,00
009.002		PINTURA					
	009.002.001		Emassamento de paredes externa c/massa acrílica (2 demãos)	m²	1.090,10		
	009.002.002		Emassamento de paredes interna c/massa acrílica (2 demãos)	m²	1.668,05		
						Subtotal	0,00

010		PAVIMENTAÇÃO			Total do item		0,00
010.001		PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA					
	010.001.001		Lastro impermeabilizado e=8 concreto simples	m²	864,97		
	010.001.002		Piso cimentado e=3cm	m²	433,33		
	010.001.003		Regularização de base p/revestimentos cerâmicos	m²	545,72		
	010.001.004		Piso vinílico 30x30CM e=2mm	m²	300,50		
	010.001.005		Reserva técnica piso vinílico 30x30CM e=2mm	m²	30,00		
	010.001.006		Cerâmica 41x41cm duomo bianco	m²	245,22		
	010.001.007		Cerâmica 41x41cm duomo bianco (reserva técnica)	m²	25,00		
	010.001.008		Piso cer. anti-derrapante 30x30cm (PEI=5)	m²	11,40		
	010.001.009		Piso cer. anti-derrapante 30x30cm (PEI=5) (reserva técnica)	m²	3,00		
	010.001.010		Rodapé madeira de lei 7x1,5cm	m	252,81		
	010.001.011		Soleira de granito 15 cm	m	33,70		
						Subtotal	0,00
011		INSTALAÇÕES			Total do item		0,00
011.001		EQUIPAMENTOS DE BANHEIRO, COZINHA E SERVIÇO					
	011.001.001		Registro de pressão c/canopla cromada d=20mm (3/4")	un	3,00		
						Subtotal	0,00
011.002		INSTALAÇÃO ELÉTRICA ALTA-TENSÃO					
	011.002.001		Subestação aérea 112,5 kVA	vb	1,00		
						Subtotal	0,00
011.003		INSTALAÇÃO ELÉTRICA BAIXA TENSÃO					
	011.003.001		Bloco distribuidor bifásico 100A x 380V c/ 7 ligações por barra	un	1,00		
	011.003.002		Bloco distribuidor tetrafásico 100A x 380V c/ 7 ligações por barra	un	1,00		
	011.003.003		Cabo cobre nu tempera meio dura 50mm²	kg	20,00		
	011.003.004		Cabo isolado pvc 450/750V 2.5mm²	m	4.100,00		
	011.003.005		Cabo isolado pvc 450/750V 4mm²	m	1.600,00		
	011.003.006		Cabo isolado pvc 450/750V 10mm²	m	200,00		
	011.003.007		Cabo isolado pvc 750V-1kV 95mm²	m	130,00		
	011.003.008		Caixa octogonal 4"x4" de pvc rígido p/ eletroduto	un	74,00		
	011.003.009		Caixa quadrada 4"x4" de pvc rígido p/ eletroduto	un	4,00		

	011.003.011	Caixa retangular 4"x2" de pvc rígido p/ eletroduto	un	169,00		
	011.003.011	Conjunto AR-Stop tomada 3P disjuntor 25A-250V (padrão IEC)	un	13,00		
	011.003.012	Curva 90 PVC rígido soldável 25mm	un	135,00		
	011.003.013	Curva 90 PVC rígido soldável 32mm	un	10,00		
	011.003.014	Curva 90 PVC rígido soldável 50mm	un	6,00		
	011.003.015	Disjuntor termomagnético trifásico 40A-380V-3kA (curva disparo tipo C)	un	2,00		
	011.003.016	Disjuntor termomagnético monofásico 10A-250V-3kA (curva disparo tipo B)	un	5,00		
	011.003.017	Disjuntor termomagnético monofásico 16A-250V-3kA (curva disparo tipo B)	un	6,00		
	011.003.018	Disjuntor termomagnético monofásico 25A-250V-3kA (curva disparo tipo C)	un	15,00		
	011.003.019	Disjuntor termomagnético trifásico 10A-380V-3kA (curva disparo tipo C)	un	1,00		
	011.003.020	Disjuntor termomagnético trifásico 25A-380V-3kA (curva disparo tipo B)	un	1,00		
	011.003.021	Disjuntor termomagnético trifásico 200A-380V-10kA (curva disparo tipo C)	un	1,00		
	011.003.022	Disjuntor termomagnético trifásico 32A-380V-3kA (curva disparo tipo B)	un	1,00		
	011.003.023	Dispositivo DR bipolar 40A-250V	un	2,00		
	011.003.024	Dispositivo protetor de surto mono. DIN 250V-5kA	un	4,00		
	011.003.025	Eletroduto flexível 75mm	m	30,00		
	011.003.026	Eletroduto pvc rígido 25mm (3/4")	m	750,00		
	011.003.027	Eletroduto pvc rígido 32mm (1")	m	90,00		
	011.003.028	Eletroduto pvc rígido 50mm (1 1/2")	m	20,00		
	011.003.029	Rasgo em alven. p/pass.tub. 15mm (1/2") a 25mm (1')	m	750,00		
	011.003.030	Rasgo em alven. p/pass.tub. 32mm (1 1/4") a 50mm (2")	m	110,00		
	011.003.031	Enchimento de rasgo c/arg.mis.p/tub. 15mm (1/2") a 25mm (1')	m	750,00		
	011.003.032	Enchimento de rasgo c/arg.mis.p/tub. 32mm (1 1/4") a 50mm (2")	m	110,00		
	011.003.033	Haste de aterramento 2,40m x 16,8mm completa	un	4,00		
	011.003.034	Luminária em aço p/ fluor. 2x32W (refletor alumínio)	un	62,00		
	011.003.035	Luminária em aço p/ fluor. 1x32W (refletor alumínio)	un	1,00		
	011.003.036	Luminária em alumínio anodizado p/ lâmp. vapor metálico 70W	un	3,00		
	011.003.037	Luminária redonda p/ fluor. PL 18W sobrepor c/ vidro	un	11,00		

	011.003.038	Luminária tipo arandela p/ inc. 60W	un	15,00		
	011.003.039	Interruptor bipolar 1 tecla simples 25A-250V	un	3,00		
	011.003.040	Interruptor uma tecla simples 10Ax250V	un	35,00		
	011.003.041	Interruptor uma tecla paralelo 10Ax250V (three-way)	un	24,00		
	011.003.042	Tomada monofásica 2P+T (15A x 250V) p/ parede	un	92,00		
	011.003.043	Espelho cego 4"x4"	un	4,00		
	011.003.044	Quadro de distribuição em PVC p/ 36 disj.	un	1,00		
	011.003.045	Quadro de distribuição metálico p/ 56 disj.	un	1,00		
					Subtotal	0,00
011.004		INSTALAÇÃO DE REDE ESTABILIZADA, VOZ E DADOS				
	011.004.001	Caixa retangular 4"x2" de pvc rígido p/ eletroduto	un	66,00		
	011.004.002	Tomada monofásica 2P+T (15A x 250V) p/ parede	un	68,00		
	011.004.003	Tomada RJ45 dupla	un	64,00		
	011.004.004	Eletrocalha galvanizada 100x50x300mm c/ tampa	m	30,00		
	011.004.005	Curva 90 PVC rígido soldável 25mm	un	42,00		
	011.004.006	Curva 90 PVC rígido soldável 32mm	un	54,00		
	011.004.007	Curva 90 PVC rígido soldável 50mm	un	6,00		
	011.004.008	Eletroduto pvc rígido 25mm (3/4")	m	120,00		
	011.004.009	Eletroduto pvc rígido 32mm (1")	m	165,00		
	011.004.010	Eletroduto pvc rígido 50mm (1 1/2")	m	45,00		
	011.004.011	Rasgo em alven. p/pass.tub. 15mm (1/2") a 25mm (1')	m	120,00		
	011.004.012	Rasgo em alven. p/pass.tub. 32mm (1 1/4") a 50mm (2")	m	210,00		
	011.004.013	Enchimento de rasgo c/arg.mis.p/tub. 15mm (1/2") a 25mm (1")	m	120,00		
	011.004.014	Enchimento de rasgo c/arg.mis.p/tub. 32mm (1 1/4") a 50mm (2")	m	210,00		
	011.004.015	Cabo isolado pvc 450/750V 2.5mm ²	m	1.800,00		
	011.004.016	Cabo isolado pvc 450/750V 10mm ²	m	25,00		
	011.004.017	Disjuntor termomagnético monofásico 16A-250V-3kA (curva disparo tipo B)	un	18,00		
	011.004.018	Disjuntor termomagnético trifásico 50A-380V-3kA	un	1,00		
	011.004.019	Quadro de distribuição em PVC p/ 36 disj.	un	1,00		
	011.004.020	Bloco distribuidor bifásico 100A x 380V c/ 7 ligações por barra	un	1,00		
	011.004.021	Bloco distribuidor tetrafásico 100A x 380V c/ 7 ligações por barra	un	1,00		
	011.004.022	Cabo par trançado utp categoria 5E	m	1.500,00		

	011.004.023		Mini-rack de parede 19" com 16U	m	1,00		
	011.004.024		Quadro de distribuição telefônico 80x80x15cm	un	1,00		
						Subtotal	0,00
011.005		INSTALAÇÃO DE SOM					
	011.005.001		Caixa retangular 4"x2" de pvc rígido p/ eletroduto	un	5,00		
	011.005.002		Eletroduto pvc rígido 25mm (3/4")	m	36,00		
	011.005.003		Rasgo em alven. p/pass.tub. 15mm (1/2") a 25mm (1')	m	36,00		
	011.005.004		Enchimento de rasgo c/arg.mis.p/tub. 15mm (1/2") a 25mm (1")	m	36,00		
	011.005.005		Curva 90 PVC rígido soldável 25mm	un	8,00		
						Subtotal	0,00
011.006		ANTENA DE T.V.					
	011.006.001		Caixa retangular 4"x2" de pvc rígido p/ eletroduto	un	9,00		
	011.006.002		Ponto TV composto	un	9,00		
	011.006.003		Eletroduto pvc rígido 25mm (3/4")	m	75,00		
	011.006.004		Rasgo em alven. p/pass.tub. 15mm (1/2") a 25mm (1')	m	75,00		
	011.006.005		Enchimento de rasgo c/arg.mis.p/tub. 15mm (1/2") a 25mm (1")	m	75,00		
	011.006.006		Curva 90 PVC rígido soldável 25mm	un	12,00		
						Subtotal	0,00
011.007		INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA					
	011.007.001		Automático de bóia inferior 15A	un	1,00		
	011.007.002		Automático de bóia superior 15A	un	1,00		
	011.007.003		Bebedouro elétrico p/ botijão de 20 litros	un	1,00		
	011.007.004		Tubo pvc soldável 50mm	m	16,00		
	011.007.005		Tubo pvc soldável 40mm	m	6,00		
	011.007.006		Tubo pvc soldável 32mm	m	40,00		
	011.007.007		Tubo pvc soldável 25mm	m	76,00		
	011.007.008		Curva 90 PVC rígido soldável 50mm	un	1,00		
	011.007.009		Curva 90 PVC rígido soldável 32mm	un	5,00		
	011.007.010		Curva 45 PVC rígido soldável 32mm	un	3,00		
	011.007.011		Curva 90 PVC rígido soldável 25mm	un	3,00		
	011.007.012		Tê pvc soldável marrom 50mm	un	4,00		
	011.007.013		Tê pvc soldável marrom 40mm	un	2,00		
	011.007.014		Tê pvc soldável marrom 32mm	un	6,00		
	011.007.015		Tê pvc soldável marrom 25mm	un	26,00		
	011.007.016		Bucha redução pvc rosc. 1 1/2"x1 1/4" (50x40mm)	un	2,00		
	011.007.017		Bucha redução pvc rosc. 40x32mm	un	2,00		

	011.007.018	Bucha redução pvc rosc. 32x25mm	un	6,00		
	011.007.019	Registro de gaveta bruto 50mm (2")	un	3,00		
	011.007.020	Registro de gaveta bruto 40mm (1 1/2")	un	1,00		
	011.007.021	Joelho 90 pvc sold 25 x 3/4"	un	28,00		
	011.007.022	Joelho 45 pvc sold. 25 x 3/4"	un	1,00		
	011.007.023	Joelho redução 90 pvc sold./rosca 25 x 1/2"	un	30,00		
	011.007.024	Joelho 90 pvc sold/rosca 25 x 3/4"	un	1,00		
	011.007.025	Luva pvc sold./rosca 25 x 3/4"	un	3,00		
	011.007.026	Adaptador pvc soldável 25mm (3/4")	un	21,00		
					Subtotal	0,00
011.008		SISTEMA ELEVATÓRIO				
	011.008.001	Curva 90 PVC rígido soldável 50mm	un	2,00		
	011.008.002	Curva 90 PVC rígido soldável 40mm	un	6,00		
	011.008.003	Registro de gaveta bruto 32mm (1 1/4")	un	2,00		
	011.008.004	União pvc sold. marrom 50mm (1 1/2")	un	2,00		
	011.008.005	União pvc sold. marrom 40mm (1 1/4")	un	2,00		
	011.008.006	Válvula de retenção de pé c/crivo 50mm (2")	un	2,00		
	011.008.007	Válvula de retenção horizontal ou vertical 50mm (2")	un	2,00		
	011.008.008	Tubo pvc soldável 40mm	m	36,00		
	011.008.009	Tubo pvc soldável 50mm	m	4,00		
	011.008.010	Bomba centrífuga 2 CV - Hman=20,0m	un	1,00		
					Subtotal	0,00
011.009		INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS				
	011.009.001	Ralo tipo abacaxi 100mm	un	6,00		
	011.009.002	Ralo tipo abacaxi 75mm	un	2,00		
	011.009.003	Joelho pvc 90 p/esgoto 100mm	un	13,00		
	011.009.004	Joelho pvc 45 p/esgoto 100mm	un	1,00		
	011.009.005	Joelho pvc 90 p/esgoto 75mm	un	2,00		
	011.009.006	Redução excêntrica pvc 100x75mm	un	2,00		
	011.009.007	Luva simples pvc branco p/esgoto 100mm (4")	un	15,00		
	011.009.008	Tubo pvc branco p/esgoto 100mm (4")	m	98,00		
	011.009.009	Tubo pvc branco p/esgoto 150mm (6")	m	50,00		
					Subtotal	0,00
011.010		INSTALAÇÕES DE ESGOTO				
	011.010.001	Tubo pvc branco p/esgoto 40mm (1 1/2")	m	18,00		
	011.010.002	Tubo pvc branco p/esgoto 50mm (2")	m	19,00		
	011.010.003	Tubo pvc branco p/esgoto 75mm (3")	m	7,00		
	011.010.004	Tubo pvc branco p/esgoto 100mm (4")	m	99,00		

	011.010.005	Joelho pvc 90 p/ esgoto 40mm	un	20,00		
	011.010.006	Joelho pvc 45 p/esgoto 40mm	un	11,00		
	011.010.007	Joelho pvc 90 p/esgoto 50mm	un	12,00		
	011.010.008	Joelho pvc 45 p/esgoto 50mm	un	13,00		
	011.010.009	Joelho pvc 90 p/esgoto 100mm	un	15,00		
	011.010.010	Joelho pvc 45 p/esgoto 100mm	un	4,00		
	011.010.011	Caixa sifonada 100x150x50cm c/grelha redonda branca	un	10,00		
	011.010.012	Corpo de ralo sifonado 100x40mm	un	3,00		
	011.010.013	Junção simples pvc 50mm	un	4,00		
	011.010.014	Junção simples red. pvc p/esg.100x50mm	un	7,00		
	011.010.015	Junção simples pvc 100mm	un	4,00		
	011.010.016	Tê pvc branco p/esgoto 50mm (2")	un	1,00		
	011.010.017	Tê pvc c/red. p/esgoto 100x75mm	un	9,00		
	011.010.018	Luva simples pvc branco p/esgoto 50mm (2")	un	20,00		
	011.010.019	Luva simples pvc branco p/esgoto 100mm (4")	un	18,00		
	011.010.020	Anel de borracha 50mm	un	59,00		
	011.010.021	Anel de borracha 75mm	un	4,00		
	011.010.022	Anel de borracha 100mm	un	62,00		
					Subtotal	0,00
012		COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA		Total do item		0,00
012.001		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
	012.001.001	Caixa p/ ar-condicionado janela 21.000 BTU h=47cm	un	13,00		
	012.001.002	Escada marinho galvanizada 1 1/2"	m	6,00		
					Subtotal	0,00
					Custo Total (R\$)	0,00
					B.D.I. Estimado(%)	0,00
					Preço Total (R\$)	0,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Anexo III(Modelo de Cronograma físico financeiro)

SERVIÇO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO / TRT 19ª REGIÃO
 CONSTRUÇÃO DA NOVA V.T. DE PORTO CALVO / AL
 Local: Porto Calvo / AL

ANEXO 06 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (MODELO)										
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID.	QUANT.	C. UNIT.	CUSTO ITEM	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	...	6º Período
1.1	Remoção de Janelas de alumínio	m²	94,44		290,88	290,88 (100%)				
1.2	Remoção de Forro EPS	m²	133,00		299,25	299,25 (100%)				
1.3	Demolição de Alvenaria	m³	6,16		44,17	44,17 (100%)				
2.0	ESQUADRIAS, VIDROS E PELÍCULAS									
2.1	Esquadrias em de Alumínio Anod. Natural	m²	77,92		18.903,39		18.903,39 (100%)			
2.2	Gradis de Alumínio	m²	104,67		47.101,50		14.130,45 (30%)	32.971,05 (70%)		
2.3	Gradis de Ferro C/ Elem. Decorativos	m²	22,76		3.871,25	3.871,25 (100%)				
2.4	Brises em Alumínio	m²	96,47		25.885,80		25.885,80 (100%)			
2.5	Vidro temperado 10 mm	m²	5,73		1.586,01		1.586,01 (100%)			
2.6	Esquadrias de Alumínio Anod. Preto C/ Vidro	m²	43,89		13.960,53		6.980,26 (50%)	6.980,26 (50%)		
2.7	Vidro temperado 8 mm	m²	11,45		2.588,96		2.588,96 (100%)			
2.8	Película Refletiva	m²	120,28		4.570,64	4.570,64 (100%)				

3.0	FORROS								
3.1	Forro em PVC em módulos de 625 x 1250 mm	m²	133,00		7.845,67		7.845,67 (100%)		
4.0	COMPLEMENTOS				-				
4.1	Moldura de madeira com tela mosquiteiro	m²	60,00		2.038,20	2.038,20 (100%)			
4.2	Testeiras de borracha antiderrapante p/ escada	m	288,00		3.168,00	3.168,00 (100%)			
4.3	Comunicação Visual Sobre Placa de Aço	placa	190,00		14.250,00	7.125,00 (50%)	7.125,00 (50%)		
4.4	comunicação Visual Sobre Placa de Alumínio	placa	43,00		860,00	860,00 (100%)			
4.5	Limpeza	vb	1,00		1.500,00			1.500,00 (100%)	
5.0	Subtotal	R\$			148.764,24	22.267,39	85.045,54	39.951,31	1.500,00
6.0	BDI (25%)	R\$			37.191,06	5.566,85	21.261,39	9.987,83	375,00
7.0	Total	R\$			185.955,29	27.834,24	106.306,93	49.939,14	1.875,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Processo Administrativo nº 39.627/2007
Tomada de Preços nº 003/2007

Declaro, para os devidos fins que eu, _____,
na qualidade de profissional responsável pela empresa
_____, CNPJ _____, telefone (xx)
_____ compareci ao local da obra de Construção da Vara do Trabalho de
Porto Calvo, efetuando assim a visita técnica a que se refere o objeto da licitação acima
mencionada, do qual dou plena ciência das condições as quais se realizarão a obra.

Maceió, xx de xxxxxx de 2007.

Engº Responsável
(Carimbo)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Serviço de Engenharia Arquitetura e Manutenção
(Este documento é apenas para controle e não será obrigatória sua apresentação na licitação)

ANEXO V

R E C I B O PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS
Tomada de Preços 003/2007. Proc. Adm. Nº 39.627/2007

Empresa:
Representante:

RECEBI, nesta data, os projetos, especificações e orçamentos em meio ótico ou magnético de que trata a Tomada de Preços nº 003/2007, referente ao Processo de Licitação nº 39.627/2007.

Maceió, ____ de _____ de 2007.

Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Anexo VI

Projetos de arquitetura, detalhes de granitos, esquadrias, imagens do terreno e projetos complementares de estrutura, água, esgoto, elétrico, telefone e lógica; **(disponível em CD-ROM no SEAM ou no site www.trt19.gov.br).**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Anexo VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Processo nº 39.627/2007
Ref.: Tomada de Preços nº 003/2007

.....
Inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, apresenta a sua Proposta de Preço para a execução da 1ª etapa da obra de **Construção da Sede da Vara do Trabalho de Porto Calvo** nos seguintes termos:

PREÇO GLOBAL : R\$
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:
.....

PRAZO PARA A EXECUÇÃO da obra: (.....) dias consecutivos.

.....
(data)
.....
(representante legal)



ANEXO VIII

Processo nº 39.627/2007
Tomada de Preços nº 003/2006
PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Ident.	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo Simples Nacional?

() Sim () Não



ANEXO IX

Processo nº 39.627/2007
Tomada de Preços nº 003/2006

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) . . .
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no **subitem 5.5** do **Edital de Tomada de Preços nº 003/2007**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser entregue à CPL juntamente com os envelopes nº 01, 02 e 03, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

Processo nº 39.627/2007
Tomada de Preços nº 003/2006

CONTRATO TRT 19ª/AJA Nº _____ /2007

ANEXO X

CONTRATO TRT 19ª/AJA Nº _____ /2007

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E

_____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª. REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, nº 2076, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo _____ (qualificação), doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____(qualificação), adiante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu _____(qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta no processo administrativo TRT 19ª Nº 39.627/2007, celebrado na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2007, pactuando este contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de empresa de engenharia para **execução da primeira etapa da obra de Construção da Nova Sede da Vara do Trabalho de Porto Calvo**, no regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, com fornecimento total de materiais, instalações de equipamentos e mão-de-obra, conforme detalhamento constante deste instrumento convocatório e seus anexos.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato coincidirá com o prazo de execução da obra.

DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratada terá prazo de 180(cento e oitenta) dias para concluir a execução do objeto do presente contrato, a contar da data discriminada como início na ordem de serviço emitida pelo Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – SEAM deste Regional.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA deverá executar os serviços, observando, dentre outras, as seguintes condições:

1) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do TRT da 19ª Região especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado “Fiscal do Contrato”, podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

2) A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3) As dúvidas inerentes à execução de quaisquer projetos, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da Fiscalização, serão tomadas em até 72 horas após o Fiscal do Contrato tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas no “Diário de Ocorrências”.

4) Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá, durante a execução do contrato, subcontratar partes dos serviços, sendo vedada a subcontratação total do objeto. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação do Fiscal do Contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

4.1) A subcontratação será permitida apenas para execução de serviços especializados, tais como: para os serviços de topografia, terraplanagem, esquadrias em geral, vidros e espelhos, concreto estrutural bombeado, impermeabilizações, estruturas pré-moldadas, forros em PVC, serralheria, piso vinílico, rede de alta tensão e rede de lógica. A subcontratação de serviços, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas do ramo pertinente, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar. Tal subcontratação deverá ser previamente aprovada pelo Fiscal do Contrato.

4.2) A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas devidamente registradas no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

4.3) A Contratada deverá apresentar também prova de regularidade da(s) empresa(s) subcontratada(s) para com a Fazenda Nacional: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, ou outra equivalente, na forma da lei; e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da subcontratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA perante o CONTRATANTE obriga-se a:

1) manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

2) manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos serviços perante o CREA/AL;

3) promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula para os serviços no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços de engenharia, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

4) proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução dos serviços;

- 5)** providenciar alvará de construção junto a Prefeitura Municipal de Porto Calvo antes do início da obra;
- 6)** apresentar ao Contratante, quando do início da execução dos serviços, cópia do contrato firmado com a(s) empresa(s) indicada(s) como subcontratada(s);
- 7)** fornecer e manter no local dos serviços, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Ocorrências” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas aos serviços, com folhas numeradas e em duas vias, das quais uma destacável; A via do contratante do diário de Obras será inserido nos autos e deverá ser entregue obrigatoriamente a cada período de 30 (trinta) dias, com tolerância de 5 (cinco) dias da data final do período, acompanhando a nota fiscal/fatura. O não cumprimento implicará na suspensão temporária do pagamento até o devido adimplemento;
- 8)** entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada etapa e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;
- 9)** apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao mês anterior;
- 10)** comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;
- 11)** fornecer, quando solicitado, ao Fiscal do Contrato cópias das notas fiscais dos materiais e equipamentos empregados na obra;
- 12)** entregar ao Fiscal do Contrato, ao término dos serviços e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:
- a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
 - b) habite-se da obra (prefeitura municipal, concessionárias de serviços públicos e secretaria municipal de saúde);
 - c) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;
 - c) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer da obra, em meio óptico (CD-Rom ou DVD-Rom) e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;
- 13)** executar os serviços sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s);
- 14)** manter representante no local dos serviços, Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, que assumirá perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- 15)** manter um mestre de obra ou técnico em edificações residente, com comprovada experiência em construções de edifícios;

16) assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

17) observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

18) retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

19) responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra;

20) responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

21) acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

22) O CONTRATADO providenciará instalações provisórias as suas custas e independentes do CONTRATANTE (sanitários, barracão de obra, abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia e telefone), inclusive com medições independentes quando for o caso. As instalações provisórias serão registradas no nome da CONTRATADA.

23) efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

24) responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas nos serviços, até a conclusão dos trabalhos;

25) fornecer, para emprego na execução dos serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

26) acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no “Diário de Obras ou Ocorrências”;

27) retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;

28) sempre que pretender aplicar material ou equipamento “similar” na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;

29) aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial deste contrato;

30) apresentar quando da assinatura deste contrato anotação do responsável técnico e da fiscalização dos serviços.

Parágrafo Primeiro - A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

Parágrafo Segundo - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

Parágrafo Terceiro - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o edital e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, ressalvadas as hipóteses de subcontratação previstas neste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o CONTRATANTE, durante a vigência do contrato a:

CONTRATADA

1) Nomear o(s) gestor(es) do contrato e comunicar formalmente a obra;

2) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da contrato;

3) Verificar a execução do objeto por meio do Gestor Técnico do contrato;

4) Verificar as obrigações fiscais;

5) Conferir as obrigações financeiras;

6) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;

7) Aplicar as sanções administrativas contratuais;

8) Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo da obra;

9) Efetuar o pagamento da última etapa após o recebimento provisório da obra;

10) Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e emissão do referido recebimento definitivo da obra.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR TÉCNICO (FISCAL) DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA - O Gestor do contrato terá as seguintes atribuições:

1) Expedir ordens de serviços;

2) Verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada;

3) Exigir da Contratada a correção ou reconstrução das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;

4) Manter organizado e atualizado diário de acompanhamento dos serviços (via do CONTRATANTE), medições realizadas e correspondências;

5) Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução da obra;

6) Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil à Coordenação de Apoio Administrativo, para que distribuída aos demais setores competentes, verifique as obrigações fiscais e financeiras para posterior pagamento;

7) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

- 8) Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre os serviços;
- 9) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O valor global dessa avença será de

_____.

Parágrafo Primeiro - Os recursos orçamentários advirão da própria Administração e do Convênio nº 01/2006 firmado entre este Regional e o Banco do Brasil, e serão alocados para pagamento dos serviços, por ordem de conveniência à Administração.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro, sempre com base nos percentuais do serviços efetivamente realizados, com a apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- 1) Nota fiscal devidamente atestada pelo gestor contratual
- 2) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ou pela Secretaria da Receita Federal;
- 3) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;e
- 4) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal e, se for o caso, outros documentos decorrentes da legislação aplicáveis a execução do objeto.
- 5) CEI do serviço (1ª pagamento);
- 6) Comprovante de recolhimento do ISS, se for o caso;
- 7) GFIP relativa ao pessoal empregado para a execução do objeto, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro - Caso os recursos alocados para pagamento sejam provenientes do Banco do Brasil, o TRT da 19ª Região expedirá ofício em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e acompanhada da documentação em vigor.

Parágrafo Quarto - A Administração acompanhará o esgotamento dos recursos orçamentários próprios e do Banco do Brasil, com o escopo de informar à contratada, se for o caso, da necessidade da emissão de duas notas fiscais, cujo somatório será necessário para atingir o valor do pagamento mensal.

Parágrafo Quinto -- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo.

Parágrafo Sexto -- As faturas contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.

Parágrafo Oitavo - O TRT reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e 706/2007.

Parágrafo Nono - Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Décimo - Serão retidos na fonte os valores relativos às contribuições sociais destinadas à Previdência Social, sendo a base de cálculo da retenção apurada nos termos da legislação previdenciária vigente.

Parágrafo Décimo Primeiro - Quando da emissão da nota fiscal ou fatura, a contratada deverá destacar o valor da retenção com o título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, conforme previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005 – DOU de 15/07/2005, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Segundo - Será retido na fonte, também, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, se acaso incidente, nos termos da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, e legislação específica do município.

Parágrafo Décimo Terceiro - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

Parágrafo Décimo Quarto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Décimo Quinto - Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo TRT da 19ª Região, se for o caso.

DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO

CLÁUSULA NONA - O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários descentralizados do Conselho Superior da Justiça, consignados no Projeto de Modernização de Instalações Físicas da Justiça do Trabalho nº

02.122.0571.7878.0001, Natureza da Despesa: 449051 e 339039, e do CONVÊNIO TRT nº 01/2006 celebrado com a instituição bancária BANCO DO BRASIL.

DO RECEBIMENTO DA OBRA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No recebimento dos serviços, serão observadas as seguintes condições:

1) Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo.

2) Recebida a notificação de conclusão da obra, ou expirado o prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra para verificação das seguintes exigências:

2.1) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

2.2) apresentação dos demais documentos exigidos no contrato, tais como: “habite-se”, Documentos Técnicos, Garantia, etc... .

3) Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório da obra, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

4) Não concluída a obra dentro do prazo contratual, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato.

5) Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará Servidor ou Comissão de Recebimento Definitivo, que será encarregada de efetuar o Recebimento Definitivo nos termos do art. 73, b, da Lei 8.666/93.

6) Aceita a obra pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

DA GARANTIA DA OBRA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - . A CONTRATADA se responsabiliza pelo prazo de 05(cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança das obras, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 73, b, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - . Equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o CONTRATANTE ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O TRT da 19ª Região exigirá garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou

c) fiança bancária.

Parágrafo Primeiro - A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução da obra, acrescido dos prazos para recebimento provisório, observação e para recebimento definitivo. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a Contratante deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

Parágrafo Segundo - A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pela Administração se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil.

Parágrafo Terceiro -. A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a ser comprovada por ocasião de sua assinatura.

Parágrafo Quarto - No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 5% do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 5% do novo valor do contrato.

Parágrafo Quinto - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a empresa CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo TRT da 19ª Região.

Parágrafo Sexto - Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada pela Contratante à Contratada.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) MULTAS:

b.1) de **5,0 % (cinco por cento)** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo estabelecido;

b.2) de **0,2 % (dois décimos por cento)** por dia de atraso na entrega dos serviços, no caso de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato até o dia da efetiva entrega dos serviços, limitado a **90 (noventa)** dias, após o que será considerada a inexecução parcial ou total dos serviços;

b.3) de **0,2 % (dois décimos por cento)** sobre o valor total do Contrato, **por infração** a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo a alínea “b.2” deste item, aplicada em dobro na reincidência.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As partes contratantes se vinculam a este instrumento, ao edital de licitação e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O(s) prazo(s) contratual(is) poderá(m) ser prorrogado(s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, ___ de _____ de 2007.

CONTRATANTE

CONTRATADA